



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA  
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-007-045/2008-O	20 a 31 de outubro de 2008		1/74

ÓRGÃO AUDITADO  
Diretoria de Administração e Finanças - Diraf

EQUIPE AUDITORA	
NOME	UNIDADE
Cláudio William da Conceição Barreto	Audin – Auditoria Interna
Jair Barbosa Cavalcante Júnior	
Elvis Raul Constantino da Silva	
Mozart Ribeiro Correia	
Leandro Nunes Figueiredo	
José Amado Souza Vieira	
Antonio Avelar Sinfrônio	
Angela de Oliveira Dias	
Sulamita Bushatsky	
Deborah Batista da Silva	
Vera Lucia Gonçalves Taveiros	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Memorando n.º 070/Audin, de 2 de outubro de 2008 e n.º 071/Audin, de 3 de outubro de 2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO

NÃO

DE ACORDO / ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Diretoria de Administração e Finanças - Diraf;

\_\_\_\_\_  
Claudio William da Conceição Barreto  
Auditor-Chefe Substituto  
CRC/RJ n.º 089686/O-0

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 2/2
---	--	----------------------

Senhor Auditor-Chefe Substituto,

Em atendimento à determinação contida no Memorando n.º 070/Audin, de 2 de outubro de 2008 e n.º 071/Audin, de 3 de outubro de 2008, bem como em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o presente exercício - PAINT/2008, apresentamos o Relatório de Auditoria Ordinária, que trata do exame dos atos praticados e fatos da gestão ocorridos no período compreendido entre janeiro e setembro de 2008, pela Diretoria de Administração e Finanças – Diraf, analisados com base no disposto do art. 12, do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Inmetro, com a competência de:

- I - planejar, coordenar, dirigir, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das ações concernentes aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Serviços Gerais, de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, no âmbito do INMETRO; e*
- II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relativas a projetos e estudos relacionados aos serviços de engenharia, obras e instalações dos imóveis do INMETRO e daqueles por ele administrados."*

Vale ressaltar que o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, resolve, por intermédio do Capítulo II do art. 2º, da Portaria n.º 82, de 1º de Abril de 2008, publicado no DOU de 3/4/2008, aprovar o Regimento Interno do Inmetro, contemplando a seguinte estrutura organizacional:

- 4. Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF*
- 4.1. Coordenação-Geral de Administração - COARD*
- 4.2. Núcleo de Apoio do Distrito Federal - NUADF*
- 4.3. Divisão de Operações - DIOPE*
- 4.3.1. Serviço de Material e Compras - SEMCO*
- 4.3.1.1. Núcleo de Controle e Suprimento - NUCOS*
- 4.3.1.2. Núcleo de Almoxarifado - NUALX*
- 4.3.1.3. Setor de Importação - SEIMP*
- 4.3.2. Serviço de Patrimônio - SEPAT*
- 4.3.3. Serviço de Administração Geral - SEAGE*
- 4.3.3.1. Núcleo de Segurança e Vigilância - NUSVI*
- 4.3.3.2. Setor de Transporte Oficial - SETRO*
- 4.3.3.3. Núcleo de Artes Gráficas - NUGRA*
- 4.3.3.4. Núcleo de Protocolo - NUPRO*
- 4.4. Divisão de Finanças - DIFIN*
- 4.4.1. Serviço de Contabilidade - SECON*
- 4.4.2. Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF*
- 4.4.3. Setor de Análise Administrativa e Financeira - SEAAF*
- 4.4.4. Núcleo de Controle e Acompanhamento da Receita - NUCAR*
- 4.5. Divisão de Administração de Pessoas e Saúde Ocupacional - DAPSO*
- 4.5.1. Serviço de Administração de Pessoal - SEAPE*
- 4.5.1.1. Núcleo de Cadastro - NUCAD*
- 4.5.1.2. Setor de Controle de Pagamento - SECOP*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 3/3
---	--	----------------------

- 4.5.1.3. Núcleo de Diárias e Passagens - NUDIP*
- 4.5.2. Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional - SESAO*
- 4.5.2.1. Núcleo de Benefícios - NUBEN*
- 4.5.2.2. Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional - NUSSE*
- 4.6. Divisão de Engenharia - DIENG*
- 4.6.1. Serviço de Manutenção e Operações - SEMPO*
- 4.6.2. Serviço de Obras e Projetos - SOPRO*
- 4.6.3. Núcleo de Gestão Ambiental - NUGAM*

## **I – INTRODUÇÃO**

Os trabalhos foram desenvolvidos no campus do Inmetro, na Avenida Nossa Senhora das Graças, n.º 50 - Vila Operária - Xerém - Duque de Caxias/Rio de Janeiro, no período compreendido entre 20 e 31 de outubro de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Godinho Fonseca, nomeado em 13/5/2005, por intermédio da Portaria do MICT n.º 356/2005, publicada no DOU, de 13/5/2005.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade da gestão.

Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, contudo, cabe registrar que as respostas foram apresentadas intempestivamente, com atraso de 15 dias, bem como não foram apresentadas a contento, sendo necessário à emissão de Solicitações Complementares de Auditoria, dificultando sobremaneira nossas análises e a conclusão dos nossos trabalhos.

Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades do Inmetro, abrangendo: contabilidade, aquisições mediante licitações, contratos, convênios, almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, suprimento de fundos, diárias e passagens, bem como a execução orçamentária e financeira do presente exercício, até o mês de setembro de 2008.

## **II – DOS EXAMES REALIZADOS**

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos iniciaram com a Solicitação da Auditoria – Prévia dos Trabalhos, emitida pelo Memorando n.º 70/Audin, de 02 de outubro de 2008, solicitando 243 processos de despesas.

Os trabalhos realizados nas áreas se pautaram na Solicitação da Auditoria - SA, de 2 de outubro de 2008, mediante o Processo Audin n.º PA-007-045/2008-O, encaminhada previamente à Diraf, cujas respostas e/ou esclarecimentos nos foram apresentadas, com atraso, no decorrer dos nossos trabalhos.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 4/4
---	--	----------------------

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos de amostragem de forma aleatória, não probabilista, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira, a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das notas de empenho levando-se em consideração os valores praticados, frequência do favorecido, e tipo de bens adquiridos e/ou serviços executados, além de adicionalmente compreender a amostra, percentual significativo de processos de suprimento de fundos, e de diárias, cujo critério de seleção restringiu-se a significância em relação a amostragem total, além de adicionalmente terem sido analisados os contratos, convênios e termos aditivos firmados.

Sobre a análise dos processos cabe informar que os trabalhos foram prejudicados, pela mudança da data, visto que diversos processos foram retirados da Audin para repactuação, pagamento e cancelamento de notas de empenho. Destarte, destacamos a seguir os processos de despesas que porventura não foram analisados:

<b>PROCESSO</b>	<b>FORNECEDOR</b>
34805/2006	Pay less viagens e turismo
1815/2004	Bel tour
3238/2005	Unirio
25321/2007	Empresa Brasileira Tecnologia e Adm. De convenio
56464/2006	Midas Engenharia
41544/2007	Auto Locadora Irigaray Ltda
6550/2007	Prata RH
58782/2006	Klisma Engenharia
56235/2007	Globo Engenharia
62727/2007	Cesan Const e Saneamento
41587/2007	Proen Projetos
15760/2008	Proen Projetos
29435/2008	Sales pereira Engenharia
18344/2008	Macroporte
19325/08	Engepom

O percentual do alcance do nosso trabalho nos processos de despesa encontra-se demonstrado a seguir:

**TOTAL DE PROCESSOS REALIZADOS/PAGOS NO PERÍODO DE JAN A SET/2008**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PROCESSOS EXAMINADOS NA AUDITORIA REALIZADA</b>		<b>PERCENTUAL DA AMOSTRAGEM</b>	
			<b>Quant.</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Quant. (%)</b>	<b>Valor (%)</b>
Dispensa Licitação	1103	31.648.348,20	201	5.335.406,60	18,22%	16,86%
Tomada de Preços	5	1.869.931,98	1	409.960,10	20,00%	21,92%
Concorrência*	-	-	2	3.952.993,72	-	-
Inexigibilidade	12	934.112,20	3	157.918,00	25,00%	16,91%
Convite	-	-	-	-	-	-
Pregão Pres./ Elet.	62	9.511.191,19	6	3.934.066,08	9,68%	20,16%
Não Aplicável	-	-	1	6.214,66	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1182</b>	<b>53.963.583,57</b>	<b>214</b>	<b>13.796.559,16</b>	<b>18,10%</b>	<b>25,57%</b>

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 5/5
---	--	----------------------

Os processos de despesas que não foram auditados, serão requisitados para análise posteriormente visando subsidiar os trabalhos para a Prestação de Contas do Inmetro.

Salientamos ainda que a amostra envolveu todos os itens que fazem parte das despesas de custeio de forma geral.

As respostas foram analisadas e constatadas por esta equipe de auditores, sendo que os itens considerados relevantes estão destacados no presente relatório, por questionamento efetuado:

## **1 – ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA**

1.1. Apresentar justificativas para os Itens da Diraf não respondidos no Relatório de Auditoria n.º PA-007-031/2007-O: 1.2.1.1., 1.3.1.1., 1.11.1.1., 1.12.1.1., 1.12.1.2., 1.12.1.3., 1.12.1.4., 1.12.1.5., 1.12.1.8., 1.12.1.9., 1.12.1.10., 1.17.1.1, 1.17.1.2., 1.21.1.1., 1.21.1.2., 1.21.1.3., 1.21.1.4., 1.21.1.5., 1.22.1.1., 1.23.1.1., 1.24.1.1., 1.24.1.2., 1.24.1.4.1., 1.24.1.4.2., 1.24.1.4.3., 1.24.1.4.4., 1.24.1.5., 1.24.1.6., 1.24.1.7., 1.24.1.8, 1.24.1.9., 1.24.1.10., 1.24.1.11., 1.33.1.1. e 1.45.1.1

### **Manifestação do Auditado:**

O Auditado apresentou as respostas sobre nosso questionamento.

### **Comentários:**

- 1.1.1. Sobre os itens pendentes, analisamos as repostas apresentadas pela Diraf, sendo emitidas as seguintes considerações:
- 1.2.1.1. Resposta acatada. Considerando que tal atribuição pelo regimento atual encontra-se a cargo da CODRH, julgo que tal questionamento seja verificado quando da análise das providências adotadas pela Coordenação de RH.
  - 1.3.1.1. Resposta acatada. Face às providências já adotadas recomendamos o acompanhamento da evolução.
  - 1.11.1.1. Resposta não acatada. O pagamento por indenização, se utilizado sem critério traduz a falta de planejamento adequado dos compromissos assumidos, a exceção das situações onde a nulidade do contrato, e/ou a impossibilidade de previsão do valor da despesa em alguns momentos específicos, em que a indenização se faz necessária.
  - 1.12.1.1. Resposta não acatada. Apesar de ser informado que a quantidade de lanches foi reduzida, suspensos os almoços cortesia, e as horas-extras minimizadas, não há demonstrativos que permitam constatar tal informação.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 6/6
---	--	----------------------

- 1.12.1.2. Resposta não acatada. Conforme o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17/3/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, ou seja, o fornecedor comprove a entrega do material ou prestação do serviço, a administração pública deve efetuar a liquidação da despesa para não incorrer no arbítrio de mesmo que de posse do material ou no usufruto do serviço prestado, obstar o fluxo normal das etapas da despesa pública (mensagem 170999 SIAFI).
- 1.12.1.3. Respostas não acatadas. Com advento do Decreto n.º 6.145/2008, permitindo o estabelecimento de diárias pelo Presidente, e da nova redação do art. 9º do Decreto n.º 2.488, de 2 de fevereiro de 1988, dada pelo art. 1º do Decreto n.º 6.548, de 25 de agosto de 2008, o pagamento de diárias internacionais feito a menor fica corrigido. Salientamos que a resposta encontra-se acatada para os atos a serem praticados após a publicação do Decreto.
- 1.12.1.4.
- 1.12.1.8. Respostas acatadas. Julgamos atendido ao mesmo tempo em que recomendamos um acompanhamento efetivo em todas as concessões.
- 1.12.1.9.
- 1.12.1.10.
- 1.17.1.1. Respostas não acatadas. Reiteramos a recomendação em relação aos pendentes de atendimento de diárias internacionais e passagens aéreas destinadas às verificações junto às empresas acreditadas ou a serem acreditadas.
- 1.17.1.2.
- 1.21.1.1. Respostas acatadas. Considerando as respostas apresentadas, acatamos as providências informadas, e constataremos se as providências adotadas suprem as impropriedades apontadas.
- 1.21.1.2.
- 1.21.1.3.
- 1.21.1.4. Resposta acatada. Acatamos a resposta apresentada, e constataremos o resultado informado.
- 1.21.1.5. Resposta não acatada. Reiteramos a recomendação quanto a regularização das viaturas cedidas.
- 1.22.1.1. Respostas não acatadas. Recomendamos o acompanhamento efetivo do retorno dos bens patrimoniais adquiridos no período de 1973 a 2002.
- 1.23.1.1.
- 1.24.1.1. Resposta não acatada. De acordo com a IN n.º 03 de 15 de maio de 2008, estando autorizado pela autoridade responsável é permitido a guarda da viatura em residência particular, devendo, portanto ser expedida ordem neste sentido visando regularizar a situação.
- 1.24.1.2. Resposta acatada. Atendimento julgado razoável devendo ser constatado o acompanhamento quanto à utilização adequada das viaturas.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 7/7
---	--	----------------------

- 1.24.1.4.1. Respostas acatadas. Devendo ser acompanhado de forma efetiva o pagamento das  
1.24.1.4.2. multas pelo infrator.  
1.24.1.4.3.
- 1.24.1.4.4. Resposta acatada.
- 1.24.1.5. Resposta não acatada. Recomendamos agilidade na revisão das normas internas com base na IN n.º 03, de 15/5/2008.
- 1.24.1.6. Resposta acatada.
- 1.24.1.7. Resposta não acatada. Recomendamos acompanhamento efetivo quanto ao preenchimento do formulário BDT.
- 1.24.1.8. Resposta não acatada. Reiteramos a recomendação quanto às viaturas pendentes de vistoria.
- 1.24.1.9. Resposta não acatada. Reiteramos a recomendação quanto às autorizações concedidas para condução de viaturas oficiais.
- 1.24.1.10. Resposta não acatada. Reiteramos a recomendação em relação ao pagamento de horas-extras, com o estabelecimento de regras claras e controles adequados.
- 1.24.1.11. Resposta não acatada. Aguardamos a conclusão do processo licitatório e os termos contratuais firmados.
- 1.33.1.1. Resposta acatada. Acompanharemos na RBMLQ-I as providências adotadas.
- 1.45.1.1. Resposta não acatada. Reiteramos a recomendação e acompanharemos as providências adotadas, recomendando ainda critérios de controle quanto a frequência e aproveitamento em atividade de capacitação.

**Recomendação:**

- 1.1.1.1. Recomendamos a Diraf que os itens não acatados sejam devidamente repassados as divisões competentes, no sentido de sanear as impropriedades constatadas e reiteradas pela Equipe de Auditoria. Salientamos a necessidade do cumprimento das recomendações contidas deste Relatório visando a Prestação de Contas do Inmetro.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 8/8
---	--	----------------------

- 1.7. Apresentar o controle da remessa das Prestações de Contas - Movimento, período de outubro de 2007 a setembro/2008 – dos órgãos da RBMLQ – Inmetro, informando se essa remessa encontra-se atualizada e, em caso negativo, que providências foram adotadas por parte da Diraf com vistas à regularização.

**Manifestação do Auditado:**

*"O controle da remessa das Prestações de Contas Movimento já se encontra em poder da equipe de auditoria."*

**Comentários:**

- 1.7.1. Na análise efetuada no demonstrativo apresentado, atualizado em 16/10/2008, referente ao prazo de entrega das prestações das contas movimento dos órgãos componentes da RBMLQ-I, observamos que algumas unidades não estão cumprindo o prazo avençado no convênio firmado, conforme destacado a seguir:

Até Janeiro/2008: IPEM/ES

Até Abril/2008: IPEM/ RN, IPEM/SP

Até Agosto/2008: IPEM/AC, INMEQ/AL, IPEMAR, IBAMETRO, IPEM/AM, IPEM/MG, IMEP, IPEM/PR, IMEPI, IPEM/RJ, IPEM/RO, IPEM/TO,

Com relação aos órgãos IPEM/AP, IPEM/FORT, IMEQ/MT, AEM/MS, IPEM/PB, IPEM/PE, IPEM/RR, IPEM/SC, ITPS/SE, apresentaram as prestações de contas até o mês de setembro/2008.

Destacamos que a Difin efetua a cobrança da remessa das prestações por meio de memorando encaminhado às entidades em atraso, contudo, tal procedimento ainda permanece não alcançando o resultado esperado, para algumas entidades.

**Recomendação:**

- 1.7.1.1. Em face do exposto, tendo em vista a situação agravante, no que diz respeito ao atraso no recebimento das Prestações de Contas, do IPEM/ES, IPEM/RN e IPEM/SP, com o não atendimento por parte dos órgãos da RBMLQ-I, às solicitações da Difin, em atendimento à cláusula convenial, voltamos a recomendar que seja viabilizada uma cobrança mais contundente, em conjunto com o Diretor da Diraf, no sentido do atendimento às datas previstas para a entrega das prestações de Contas Movimento.**



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 9/9
---	--	----------------------

1.8. Informar qual a estimativa para implantação do módulo prestação de contas movimento no Portal de Relacionamento da RBMLQ – Inmetro.

**Manifestação do Auditado:**

*"Tivemos conhecimento, no início do presente exercício, pela Sra. Flávia, da empresa Montreal que o Sr. Gustavo, responsável pelo desenvolvimento do sistema não se encontra mais prestando serviço ao Inmetro, e a Sra. Kátia, analista responsável pela criação do sistema estava prestando serviços ao Planejamento Estratégico, dessa forma, entendemos que a criação do sistema ficou comprometida. Tivemos, conhecimento também, de modo informal, que a Dplad assumiu a coordenação dessa prestação de contas tendo como órgão piloto a AEM/MS. Diante do exposto entendemos que o chefe da DIFIN deveria interagir com a DPLAD no sentido de averiguar a veracidade desses fatos".*

**Comentário:**

1.8.1. Segundo informado, atualmente o módulo prestação de contas desenvolvido pelo Portal/RBMLQ-I encontra-se paralisado, em virtude das mudanças ocorridas junto à empresa Montreal, responsável pelo desenvolvimento, assim como outras prioridades que foram direcionadas no desenvolvimento de alguns módulos.

**Recomendação:**

**1.8.1.1. Recomendamos a retomada do processo “Módulo Prestação de Contas Movimento”, tendo em vista a importância das informações contidas nas Prestações de Contas Movimento para a aprovação das contas do Inmetro. Salientamos que a falta destas informações acarretam ressalvas relevantes no Parecer e no Certificado de Auditoria.**

1.9. Disponibilizar as últimas Prestações de Contas - Movimento dos órgãos conveniados, remetidas ao Inmetro, referente ao exercício de 2008, com a devida análise, acompanhada das ações destinadas às correções das impropriedades apontadas.

**Manifestação do Auditado:**

*" As prestações de contas solicitadas já se encontram em poder da equipe de auditoria."*

**Comentário:**

1.9.1. Foram disponibilizadas as Prestações de Contas dos órgãos conveniados da RBMLQ-I, remetidas ao Inmetro, sobre as quais tecemos as seguintes observações:

Órgão	Análise/2008	Pendências levantadas pela contabilidade
IMEPI	Julho	Ofício/Inmetro/Diraf/Difin/Secon/n.º 212/2008. Apresentação de preenchimento do campo "Receitas e Despesas". Respondido:Ofício/Digel/IMEPI/n.º 249/2008.
IPEM/RN	Abril	análise não apensada ao processo.(51344/2008)
IPEM/SP	Abril	Ofício/Inmetro/Diraf/Difin/Secon/n.º 234/2008. Diferença de saldos bancários apresentados no valor de R\$ 6.499,01.
IMEQ/PB	Maio	Ofício/Inmetro/Diraf/Secon/n.º 145/2008. "Empenhos a liquidar - PES./ENC.SOC." realização de despesas sem prévio empenho.
IPEMAR	Agosto	Nenhuma pendência.
IMEP	Maio	Nenhuma pendência.
IMEQ/MT	Julho	Nenhuma pendência.
IPEM/PR	Julho	Nenhuma pendência.
IPEM/AM	Julho	Nenhuma pendência.
ITPS/SE	Maio	Ofício/Inmetro/Diraf/Secon/n.º 215/2008. Conciliação bancaria apresentada do mês anterior ao mês de análise.
IPEM/TO	Agosto	Nenhuma pendência.
IPEM/PE	Agosto	Nenhuma pendência.
IPEM/ES	Janeiro	Nenhuma pendência.
IPEM/RO	Agosto	Nenhuma pendência.
IPEM/RJ	Agosto	Nenhuma pendência.
IBAMETRO	Agosto	Nenhuma pendência.
IPEM/RR	Agosto	Nenhuma pendência.
INMEQ/AL	Agosto	Nenhuma pendência.
GPM/AC	Agosto	Ofício/Inmetro/Diraf/Secon/n.º 237/2008. Acertos contábeis no balancete financeiro.
IPEM/AP	Agosto	Nenhuma pendência.
IPEM/FORT	Julho	Nenhuma pendência.
IPEM/MG	Maio	Ofício/Inmetro/Diraf/Secon/n.º 157/2008. Esclarecimentos com relação ao ressarcimento do IPEM/ES no valor de R\$ 79.713,16
IMETRO/SC	Agosto	SIAFI
AEM/MS	Agosto	Ofício/Inmetro/Diraf/Secon/n.º 253/2008. Esclarecimentos com relação a despesas apresentadas no extrato bancário.

### Recomendação:

- 1.9.1.1. Em face do exposto, recomendamos que a cobrança junto aos IPEM(s) das providências sobre as irregularidades apontadas e encaminhadas para regularização reflitam na liberação orçamentária, assim como na financeira para os órgãos negligentes com o Convênio, ora firmado com o Inmetro. Sendo assim, a contabilidade deverá tomar as providências necessárias com o propósito de efetuar, a tempo, às análises das prestações de contas encaminhadas pelos órgãos.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 11/11
---	--	------------------------

1.10. Informar se vêm sendo fornecidos pela Profe os dados relativos aos valores mensais inscritos em Dívida Ativa, atualizações e baixas, conforme orientação contida no Manual da Dívida Ativa editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Manifestação do Auditado:**

*"Segundo informações recebidas, após a reunião ocorrida no Inmetro, em setembro de 2007, sobre o sistema SGI, a execução da dívida ativa, seria regularizada com a implantação do referido sistema a partir de janeiro de 2008. Ocorre, que até o presente momento não recebemos nenhuma informação sobre esses dados."*

**Comentário:**

1.10.1. Segundo informado, até o presente momento não foi tomada nenhuma providência a respeito da realização de informações para o Secon dos valores mensais inscritos em Dívida Ativa, cujo saldo em setembro/2008 é de R\$ 237.824.107,12.

**Recomendação:**

**1.10.1.1. Em face do exposto, voltamos a recomendar à Diraf que promova junto a Procuradoria Federal do Inmetro a devida cobrança (formalizada), para que a pendência apontada não seja imputada a Diraf/Difin/Secon.**

1.11. Apresentar tabela informando os pagamentos feitos por indenização, discriminando o número do processo, o interessado com o número do CPF/CNPJ, objeto, data de pagamento e valor, daqueles realizados no período de outubro de 2007 a setembro de 2008.

**Manifestação do Auditado:**

Não respondido.

**Comentário:**

1.11.1. Com relação ao item questionado, a Diraf não apresentou nenhuma manifestação a respeito dos pagamentos efetuados por indenização no período selecionado.

**Recomendação:**

**1.11.1.1. Recomendamos à Diraf apresentar às informações atinentes aos pagamentos efetuados por indenização no período de outubro de 2007 a setembro de 2008.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 12/12
---	--	------------------------

1.12. Apresentar o quantitativo dos processos, com o valor, para compra e aquisição de serviços cuja realização ou pagamento tenha sido no período de outubro de 2007 a setembro de 2008.

**Manifestação do Auditado:**

Foi apresentada planilha contendo a relação dos processos.

**Comentários:**

1.12.1. Conforme demonstrado, no período solicitado, foram destacados os seguintes processos realizados/pagos pelo Inmetro:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)
Dispensa de licitação	1103	31.648.348,20
Tomada de Preço	5	1.869.931,98
Inexigibilidade	12	934.112,20
Pregão	62	19.511.191,19
<b>Total</b>	<b>1182</b>	<b>53.963.583,57</b>

1.12.2. O demonstrativo dos processos realizados/pagos no período foram evidenciados na introdução deste Relatório de Auditoria.

- Após verificações realizadas na relação de processos apresentados, conforme solicitação, relacionamos por amostragem, diversos processos de aquisição de bens e serviços, suprimento de fundos e diárias para análise, sobre os quais tecemos os seguintes comentários:

**Processos de Despesas**

**Processo n.º 58.552/2007**

Interessado: Carvalho & Ferreira Consultores Associados CNPJ - 32.543.134/0001-45  
Objeto: Cursos de Técnicas de negociação - Projeto de Desenvolvimento da DQUAL  
Modalidade: Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
Valor: R\$ 7.520,00  
Nota de empenho: 2007NE901656, de 08/11/2007

**Processo n.º 58.802/2007**

Interessado: Carvalho & Ferreira Consultores Associados CNPJ - 32.543.134/0001-45  
Objeto: Cursos de Técnicas de negociação - Projeto de Desenvolvimento da DQUAL  
Modalidade: Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
Valor: R\$ 7.520,00  
Nota de empenho: 2007NE901657, de 08/11/2007

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 13/13
---	--	------------------------

**Processo n.º 57.392/2007**

Interessado: Esad Consultoria SS Ltda CNPJ - 28.015.634/0003-07

Objeto: Treinamento – Gestão e fiscalização de obras de engenharia

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 7.890,00

Nota de empenho: 2007NE901518, de 19/10/2007

**Processo n.º 52.313/2007**

Interessado: HGB consultoria e gestão Ltda CNPJ - 73.239.675/0001-61

Objeto: Curso Lead Assessor 9001:2000 RAC/RABQSA

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 6.301,20

Nota de empenho: 2007NE901652, de 07/11/2007

**Processo n.º 16.522/2008**

Interessado: LCM Treinamento e Consultoria Ltda CNPJ - 31.112.709/0001-02

Objeto: Curso de Relacionamento Interpessoal

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 8.300,00

Nota de empenho: 2008NE900389, de 30/04/2008

PTRES 4472RTR2008

**Processo n.º 19.298/2008**

Interessado: Sergio Nogueira Consultoria de Língua Portuguesa CNPJ - 04.858.658/0001-90

Objeto: Técnica de Redação

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 5.920,00

Nota de empenho: 2008NE900399, de 06/05/2008

PTRES 4472RTR2008

**Processo n.º 16.648/2008**

Interessado: Esad Treinamento Ltda CNPJ - 01.662.587/0001-67

Objeto: Gestão integral de convênios

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 11.600,00

Nota de empenho: 2008NE900374, de 29/04/2008

PTRES 4472RTR2008

**Processo n.º 24.078/2008**

Interessado: Mechworks Tecnologia Ltda CNPJ - 02.960.791/0001-27

Objeto: Treinamento: Implantação Solidworks

Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 6.995,00

Nota de empenho: 2008NE900609, de 05/06/2008

PTRES 472C201636

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-007-045/2008-O	PÁGINA 14/14
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

**Processo n.º 19.962/2008**

Interessado: Infnet Educação Ltda CNPJ - 00.673.757/0001-46  
 Objeto: Treinamento Microsoft System Engineer Winsows Server  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 8.044,40  
 Nota de empenho: 2008NE900565 de 02/06/2008  
 PTRES 4472M200201

**Processo n.º 31.779/2008**

Interessado: Qualimatica Consultoria e Desenv. Empresarial S/C CNPJ - 66.519.034/0001-03  
 Objeto: Treinamento Elaboração e Gerenciamento de Projetos  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 15.990,00  
 Nota de empenho: 2008NE900728, de 26/06/2008  
 PTRES 4472RTR2008

**Processo n.º 34.903/2008**

Interessado: Visão – Estratégia e Ação Ltda CNPJ - 05.313.269/0001-41  
 Objeto: Treinamento Gestão e Melhoria de processos  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 900,00  
 Nota de empenho: 2008NE900848, de 09/07/2008  
 PTRES 4472B206601

**Processo n.º 29.447/2008**

Interessado: Idemp Ltda CNPJ - 00.278.452/0001-30  
 Objeto: Treinamento Excel Essencial  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 7.670,00  
 Nota de empenho: 2008NE900852, de 09/07/2008  
 PTRES 4472RTR2008

**Processo n.º 25.614/2008**

Interessado: MBS Consultoria Educacional e Pedagógica Ltda CNPJ - 39.938.899/0001-23  
 Objeto: Treinamento Curso de Técnica em didática  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 8.050,00  
 Nota de empenho: 2008NE900859, 10/07/2008  
 PTRES 4472N203804

**Processo n.º 56.209/2007**

Interessado: National Instruments Brazil Ltda – CNPJ - 01.784.233/0001-95  
 Objeto: Curso avançado de Lab View  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor : R\$ 5.200,00  
 Nota de empenho: 2007NE901492, 18/12/2007

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 15/15
---	--	------------------------

- Procedendo a análise dos processos anteriormente citados, observamos que não consta apensado aos mesmos, evidência que o servidor/colaborador inscrito participou do treinamento.
- Com relação ao processo de n.º 56.209/2007, verificamos que não foi feita a retenção na fonte dos tributos federais conforme Artigo 1º, da IN SRF n.º 480/2004 e alterações posteriores.

**Recomendações:**

- 1.12.2.1. Recomendamos que seja apensado ao processo, documento que evidencie a participação do colaborador/servidor no curso.**
- 1.12.2.2. Recomendamos que seja realizada a retenção na fonte dos tributos federais, conforme Artigo 1º, da IN nº 480/2004, e alterações posteriores.**

**Processo n.º 62.323/2007**

Interessado: Cercon Engenharia Ltda CNPJ - 07.800.294/0001-85  
 Objeto: confecção de serviços técnicos especializados para substituição de telhado e adequação do subsolo do Inmetro no Rio Comprido  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 15.592,45  
 Nota de empenho: 2007NE901695, de 19/11/2007

**Processo n.º 53.198/2007-43**

Interessado: JS de Caxias Comercio e Refrigeração Ltda ME CNPJ - 00.151.245/0001-10  
 Objeto: Aquisição de eliminador de ar para líquidos para instalação no sistema de climatização dos prédios 20 e Lab da Dimci  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 9.950,00  
 Nota de empenho: 2007NE901671, de 12/11/2007

**Processo n.º 62.382/2007**

Interessado: Almaengevit comércio e serviços ltda CNPJ - 05.794.071/0001-27  
 Objeto: Serviço Tecnic para substituição de um trecho da tubulação de aço carbono utilizado na Distribuição de água potável - Inmetro Xerém  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor : R\$ 15.737,50  
 Nota de empenho: 2007NE901720, de 26/11/2007

- Não consta apensado aos processos, a autorização do Presidente do Inmetro, conforme determina o Artigo 2, da Portaria n.º 101, de 24/05/2005, (em vigor no período).

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 16/16
---	--	------------------------

**Recomendação:**

- 1.12.2.3. Recomendamos que se abstenha da contratação de obras e serviços de engenharia, independente da modalidade de licitação e/ou dispensa, sem a devida autorização do Presidente do Inmetro conforme art. 2, da Portaria n.º 101, de 24/05/2005.**

**Processo n.º 18.436/2008**

Interessado: Vitec 2005 Comercio e instalações de equip. CNPJ - 07.703.694/0001-72  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de estabilizador trifásico de 250 KVA, com fornecimento de material para Inmetro-Rio Comprido  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 9.800,00  
 Nota de empenho: 2008NE900734, de 26/06/2008  
 PTRES 6272N202202

- Não consta apensado ao processo, autorização do Presidente do Inmetro, conforme determina o art. 2, da Portaria n.º 123, de 10/04/2008.

**Recomendação:**

- 1.12.2.4. Recomendamos que se abstenha da contratação de obras e serviços de engenharia, independente da modalidade de licitação e/ou dispensa sem a devida autorização do Presidente do Inmetro conforme art. 2, da Portaria 123, de 10/04/2008.**

**Processo n.º 62.621/2007**

Interessado: Consbrasil Construção e Reformas - CNPJ - 04.934.093/0001-82  
 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas áreas de churrasqueiras, fisioterapia, laboratório, casa de segurança do trabalho serviço social e copa - Sesao-Xerém  
 Modalidade: Dispensa de Licitação com base no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993  
 Valor: R\$ 14.386,00  
 Nota de empenho: 2007NE901709, de 23/11/2007

- Não consta apensado ao processo autorização do Presidente do Inmetro, conforme determina o art. 2, da Portaria n.º 101 de 24/05/2005, (em vigor no período).
- Não foi realizada a retenção dos 11% de INSS da nota fiscal n.º 557, de 26/11/2007, conforme a IN n.º 3/2005 e alterações posteriores.
- Não foi realizada a retenção na fonte dos tributos federais da nota fiscal n.º 557, de 26/11/2007, conforme o artigo 1º, da IN/SRF n.º 480/2004.



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 17/17
---	--	------------------------

**Recomendação:**

- 1.12.2.5. Recomendamos que se abstenha de realizar contratação de obras e serviços de engenharia, independente da modalidade de licitação e/ou dispensa sem a devida autorização do Presidente do Inmetro conforme art. 2, da Portaria n.º 101, de 24/05/2005. O Inmetro deve efetuar a retenção na fonte dos tributos conforme legislação pertinente.**

**Processo n.º 10.665/2008**

Interessado: Editora NDJ Ltda CNPJ - 54.105.785/0001-32

Objeto: assinatura do boletim de licitações e contratos BLC e Boletim de Direitos administrativos

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993

Valor: R\$ 31.500,00

Nota de empenho: 2008NE900334, de 17/04/2008

Procedendo a análise do processo, constatamos que não consta apensado aos autos, a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação.

**Recomendação:**

- 1.12.2.6. Recomendamos que seja apensada ao processo, a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação, conforme art. 26, da Lei n.º 8.666/1993.**

**Processo n.º 52.600.4588/2007-90**

Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à prestação por intermédio de profissionais habilitados dos serviços de condução dos veículos de propriedade do Inmetro.

Valor: R\$ 839.800,00

Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 005/2007

Contratado: Unirio Manutenção e Serviços Ltda CNPJ - 36.529.998/0001-63

Contrato n.º 15/2007 vigência: 02/07/2007 a 01/07/2008

- Em análise ao processo, identificamos que teve início em 29/01/2007, pela Divisão de Administração, e que em 2008 foram efetuados os pagamentos a seguir relacionados:

<b>Nota Fiscal</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2495	09/01/2008	63.444,27
2557	12/02/2008	138.304,85
2591	04/03/2008	63.444,27
2678	28/04/2008	60.883,25
2692	02/05/2008	61.865,23
2693	02/05/2008	26.869,83
2708	08/05/2008	60.883,25
<b>Total</b>		<b>475.694,95</b>

- Verificamos que consta nas notas fiscais n.ºs 2692 e 2693 (fls 759), o pagamento de Hora Extra, sem respaldo contratual.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 18/18
---	--	------------------------

**Recomendação:**

**1.12.2.7. Recomendamos a Diraf que se abstenha de realizar despesas sem respaldo contratual, procedendo a um planejamento mais adequado nas aquisições de serviços.**

**Processo n.º 5.064/2004**

Contrato n.º 156/2005

Interessado: H.A. 2001 Technology and Training Ltda CNPJ - 04.855.586/0001-27

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos de informática

Modalidade: Pregão n.º 013/2004

Valor: R\$ 546.250,00

Vigência: 04/10/2008 a 03/10/2009

PTRES 6272

Procedendo a análise do processo verificamos o que segue:

- O contrato com a empresa H.A 2001 foi assinado em 05/10/2005, publicado no DOU em 18/10/2005, com vigência de 05/10/2005 a 04/10/2006 – R\$ 475.000,00.
- Em 04/10/2006, foi celebrado o 1º termo aditivo ao contrato, com vigência de 05/10/2006 a 05/10/2007 – R\$ 475.000,00.
- Em 07/08/2007, conforme fls 472 do referido processo, foi solicitada a prorrogação contratual, com acréscimo de 15% do valor pactuado, conforme fls 473 e 474. Porém não encontramos apensado aos autos, pesquisa de preço prévia, para verificar se os valores pactuados estão de acordo com o oferecido no mercado, sendo celebrado o 2º termo aditivo ao contrato com vigência de 04/10/2007 a 04/10/2008.
- Em 24/09/2008 foi solicitado o 3º termo aditivo, (fls 677) – R\$ 546.250,00 para o período de 04/10/2008 a 04/10/2009, porém não foi constatada no processo, pesquisa de preço prévia para celebração do referido termo aditivo, nem planilha atualizada da empresa.
- Não consta apensado ao processo a publicação referente ao 3º termo aditivo.
- Pagamentos de NF's referente ao período auditado:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 19/19
---	--	------------------------

<b>Nota fiscal</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Observação</b>
981	03/09/2007	35.800,00	Fls 503, consta solicitação de emissão de empenho para pagto. da NF n.º 981, porém o empenho (2007NE901272) foi emitido em 21/09/2007 (fls 507), caracterizando despesa a posteriori.
983	26/09/2007	35.370,00	Fls 514, Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 983 emitida em 26/09/2008, o empenho foi emitido em 03/10/2007 – 2007NE901372, espécie: reforço ao empenho 2007NE901272 (fls 515) – o referido empenho estava sem saldo.
989	25/10/2007	35.880,00	Nada a observar
995	30/11/2007	35.480,00	Fls 532, Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 983 emitida em 30/11/2008, o empenho foi emitido em 10/12/2007 – 2007NE901853, espécie: reforço ao empenho 2007NE901272 (fls 515) – o referido empenho estava sem saldo.
999	28/12/2007	35.480,00	Nada a observar
1005	25/01/2008	35.480,00	Fls 567, Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 1005 emitida em 25/01/2008, o empenho foi emitido em 30/01/2008 - 2008NE900041, empenho a posteriori.
1010	25/02/2008	35.480,00	Fls 581 Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 1010 emitida em 25/02/2008, o empenho foi emitido em 11/03/2008 – 2008NE900174, as fls 583 consta o reforço ao empenho 2008NE900041.
1016	25/03/2008	35.480,00	Fls 597 Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 1016 emitida em 25/03/2008, o empenho foi emitido em 09/04/2008 – 2008NE900296, as fls 598 consta o reforço ao empenho 2008NE900041.
1021	25/04/2008	35.480,00	Fls 611 Dplad/Sinfo solicita empenho para pagamento da NF n.º 1021 emitida em 25/04/2008, o empenho foi emitido em 09/05/2008 – 2008NE900296, as fls 613 consta o reforço ao empenho 2008NE900041.
1026	26/05/2008	35.480,00	Nada a observar
1035	25/06/2008	35.480,00	Nada a observar
1040	25/07/2008	35.280,00	Nada a observar
1045	25/08/2008	35.280,00	Nada a observar
1049	26/09/2008	14.527,83	Nada a observar
<b>TOTAL</b>		<b>475.977,83</b>	

- Cabe salientar que algumas das impropriedades relacionadas, foram objeto de recomendação no Relatório de Auditoria da Dplad.

#### **Recomendação:**

**1.12.2.8. Recomendamos a Diraf que se abstenha de reforçar empenho com saldo zerado, conforme determina o art. 60, da Lei n.º 4.320/64.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 20/20
---	--	------------------------

**Processo n.º 5.526/2003**

Contrato n.º 178/2004

Interessado: Montreal Informática Ltda

CNPJ - 42.563.692/0001-26

Objeto: Prest. de Serv. Técnicos especializados de Gestão do ambiente de TI, desenvolvimento, manutenção do Parque de equipamentos de informática, Manutenção da infra-estrutura de rede interna do Inmetro e atendimento ao cliente (help Desk)

Modalidade: Concorrência

Vigência: 31/08/2007 a 31/08/2008

PTRES 6272

Procedendo a análise do processo podemos apontar as seguintes constatações:

Nota Fiscal	Mês	Valor (R\$)	Observação
14594	Dezembro/2007	147.371,76	Fls 4687, foi solicitado empenho estimativo para pagto das notas fiscais de dez/2007, o empenho foi emitido em 25/01/2008 - 2008NE900031, a posteriori. A NF foi emitida em 07/01/2008 e vencio 17/01/2008.
14596		244.537,60	
14595		103.657,50	
14701	Janeiro/2008	139.785,52	Fls 4733, foi solicitado empenho estimativo para pagto das notas fiscais de jan/2008, o empenho foi emitido em 01/04/2008 - 2008NE900264, a posteriori. A NF foi emitida em 22/02/08 e vencio 05/03/2008.
14702		103.657,50	
14703		211.836,00	
14767	Fevereiro/2008	131.610,56	Fls 4811, foi solicitado empenho estimativo para pagto das notas fiscais de fev/2008, o empenho foi emitido em 01/04/2008 - 2008NE900264, a posteriori. A NF foi emitida em 10/03/08 e vencio 20/03/2008.
14768		103.657,50	
14769		201.293,76	
14859	Março/2008	146.065,60	Nada a observar.
14860		103.657,50	
14861		244.140,80	
14966	Abril/2008	149.030,96	Nada a observar.
14967		103.657,50	
14968		229.736,32	
15063	Maio/2008	31.901,70	Nada a observar.
15064		235.310,72	
15151		155.135,52	
15152	Junho/2008	166.852,64	Nada a observar.
15153		31.901,70	
15154		257.724,16	
15232	Julho/2008	178.610,72	Nada a observar.
15234		259.027,04	
15233		31.901,70	
<b>TOTAL</b>		<b>3.565.209,28</b>	

- Em 27 de agosto de 2008, foi encaminhada a Montreal, carta n.º 003/Dplad/Ctinf, solicitando a intenção de prorrogar o referido contrato (fls 5050).
- Fls 5052, consta a resposta da empresa aceitando a prorrogação, e recomendando que o processo fosse agilizado porque o contrato estava vencendo em 31/08/2008.
- Fls 5097, Folha de despacho do Procurador-Geral para a Consultoria, urgente, em 19/09/2008.
- Fls 5098, Folha de despacho da Chefe da Divisão de Consultoria, informando que não foi possível dar continuidade ao processo de prorrogação do contrato, tendo em vista que o mesmo havia expirado em 31/08/2008.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 21/21
---	--	------------------------

- Fls 5135, consta um despacho da DIFIN devolvendo a Nota fiscal n.º 15.337, por não haver saldo contratual. Foram pagas somente as faturas n.ºs 15.338 e 15.339, referentes ao mês de agosto/2008.
- A partir da data de 31/08/2008, todos os pagamentos estão sem cobertura contratual.
- Foi aberto o processo n.º 56.572/08, solicitando através do Memo 021/Dplad/Ctinf datado de 10/10/2008 (fls 01), o pagamento por indenização referente aos serviços prestados em setembro de 2008.
- As fls 03, do processo n.º 56.572/08, consta um parecer da Profe, que com base no artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993, no entendimento jurídico o pagamento dessa despesa é factível, e que o processo deverá ser encaminhado para o Presidente do Inmetro para autorização do referido pagamento (fls 05).
- As fls 43, consta a ratificação por parte do Presidente do Inmetro para o pagamento por indenização com fulcro no parágrafo único, do art. 59, da Lei n.º 8.666/1993, no montante de R\$ 435.105,70.

**Recomendação:**

**1.12.2.9. Desta forma, recomendamos providências com base no § único, do art. 59, da Lei n.º 8.666/93, a competente sindicância a fim de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa aos pagamentos feitos por indenização.**

**Processo: n.º 52600001664/2003**

Interessado: PROEN- Projetos, Engenharia , Comércio e Montagens Ltda.

Objeto: Execução de serviços de assistência técnica , manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas de infraestrutura nas dependências do Inmetro.

Modalidade: Concorrência ( n.º 004/2003)

Valor: R\$ 1.168.201,32 (valor global estimado para doze meses)

Nas observações procedidas, constatamos algumas impropriedades as quais passamos a narrar:

A carta de Fiança do Banco Pottencial S A, dada em garantia, só foi prorrogada até 2005.

Apesar do objeto estabelecer que, o contrato destinar-se a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas de infraestrutura nas dependências do INMETRO, as Notas Fiscais abaixo relacionadas foram emitidas a título de serviços eventuais, não previstos no objeto, e referentes ao mesmo período de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da prestados, no valor de R\$ 128.082,99, pagas indevidamente.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 22/22
---	--	------------------------

7636	30.541,92	eventual	2003OB005781
7680	18.698,46	eventual	2003OB006333
7774	8.727,46	eventual	2003OB006569
7811	8.727,46	eventual	2004OB000091
7870	8.727,46	eventual	2004OB000394
7881	5.382,19	eventual	2004OB000586
7902	26.182,39	eventual	2004OB000586
8019	21.095,65	eventual	2004OB001650

Adicionalmente, verificamos que a Nota Fiscal nº 011419, paga mediante a ordem bancária 2006OB904478, de 20/5/2006, no valor de R\$ 60.000,00, não consta dos autos.

O contrato foi firmado em 13 de outubro de 2003, prevendo um prazo de doze meses, prevendo-se inicialmente o valor mensal de R\$ 97.350,11, tendo sido publicado no DOU, de 29 de outubro de 2003 (fls.496).

Às fls . 497, mediante o memorando DIENG nº 353/2003 foi solicitado empenho destinado a custear despesas eventuais não previstas no objeto do contrato, pagas mediante NF 7636 às fls. 507, no valor de R\$ 30.541,92, apontando o período de 20/10 até 29/10/2003, valendo ressaltar que o período apontado na NF 7635, no valor de R\$ 61.655,00, de 13/10 até 31/10/2003, se sobrepõe ao período apontado na NF 7636, em relação aos dias 29, 30 e 31 de outubro/2003, e com pagamento em duplicidade em relação aos dias apontados no valor de R\$ 9.735,01.

O Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 140/03, firmado em 7/2/2006, previu um prazo de 90 dias a partir de 7/2/2006, no valor total R\$ 384.071,19, com uma despesa mensal de R\$ 128.023,73.(**fls 1266 a 1261) numeração incorreta, acarretando a permanência da incorreção na seqüência. (até 7/5/2006)**)

Às fls. 1712, convalidação por parte do Diretor de Administração e Finanças, em relação ao período estabelecido na prorrogação firmada no sétimo termo aditivo, que estabeleceu um período de 120 dias e foi executado um período de 180 dias, e que a despesa total no valor de 6 parcelas de R\$ 146.755,71 (fls. 1592), relativo ao parecer da PROGE às fls. 1710.

Às fls 1723, a NF 013301, de 26/3/2007, referente ao período de 01/3/07 a 31/3/07, no valor de R\$ 156.014,17.

Às fls. 1728/1729, o oitavo termo aditivo, firmado em 29/4/2007 (domingo) prorroga o contrato por 120 dias, no valor global de R\$ 624.056,68, e o valor mensal de R\$ 156.014,17, publicado o extrato no DOU, de 14/5/2007 (fls. 1730 e fls. 1738 ).

Às fls. 1768, a NF 014169, de 20/7/2007, no valor de R\$ 156.014,17, referente ao período de 1/7/07 a 31/7/07.( apesar da NF indicar o reparo da centrífuga, às fls. 1769, a carta de correção comunica que os serviços prestados referem-se a manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas de infraestrutura) .

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 23/23
---	--	------------------------

Às fls. 1777, a carta de correção comunica que os serviços prestados, informados nas Notas Fiscais 12869, 13079, 13083, 13084, 13301, 13528, 13727, 13937, referem-se a manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas de infraestrutura, salientando que a carta de correção foi emitida em 20/8/2007, referente a NF 12869, de janeiro de 2007 .

Às fls. 1861/1862, o décimo termo aditivo, prorroga o prazo por 180 dias a partir de 25 de dezembro de 2007, no valor global de R\$ 936.085,02, no valor mensal de R\$ 156.014,17, a partir de 25 de dezembro de 2007, e publicado no DOU, de 30/1/2008.

Às fls. 1869 a NF 015117, de 6/12/2007, no valor de R\$ 156.014,17, referente ao período de 1/12/07 a 31/12/07, informando como serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas de infraestrutura. (parte da nota faria parte do 10º )

- Vale salientar que as notas fiscais especificam serviços prestados como Serviços Técnicos Especializados de Reparo e Manutenção de Resfriador de Líquido alvo do Processo 9806/2006, Pregão 05/2006 anulado por determinação do TCU – 5ª SECEX Acórdão 890/2007 – Processo TC 019.215/2006-8, e cuja adjudicada era a própria PROEN.

#### **Recomendação:**

**1.12.2.10. Em face do exposto, recomendamos o cumprimento do art. 56, da Lei n.º 8666/93 em relação a garantia nos serviços prestados quanto a obras e manutenção, bem como o cumprimento do art. 3º, da Lei referenciada e o cumprimento do Contrato nos moldes acordados evitando a execução de serviços não constantes do objeto, como no caso do reparo do resfriador e dos serviços eventuais não especificado, descumprindo o art. 7º da mesma Lei especificamente em relação ao parágrafo 2º.**

#### **Processo N.º: 26178/2008-81**

Interessado: Scripta eventos e Promoções (Afonso Alberto da Silva Ribeiro) CNPJ N.º 40.396.814/0001-01

Modalidade: Pregão – Contrato 206/2006

Objeto: Despesas com Indenização pela realização de eventos

Valor: R\$ 30.226,48

Nota de empenho 2008NE000579 – ordinário elemento de despesa 339093

O processo foi iniciado com o comunicado do Chefe da divisão de comunicação informando que no decorrer do exercício de 2007 foi solicitado um aditivo no valor de R\$ 112.725,13, correspondente a 25% de acréscimo do valor original de R\$ 450.955,00, firmado no contrato 206/2006, alvo do processo 04071/2006, destinado ao pagamento dos eventos realizados no período de 28 de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Informa adicionalmente o autor que, na solicitação efetuada deixou de considerar a extensão do período que seria até o mês de dezembro de 2007, considerando somente o valor de R\$ 112.725,13, correspondente ao aumento de 25%, apesar de inicialmente ter sido informado que o acréscimo destinar-se-ia ao período a ser finalizado em 31 de dezembro.

Nas observações procedidas, constatamos que os eventos foram realizado no período de 17/10 a 13/12/2007, enquanto que as notas fiscais foram todas emitidas no exercício de 2008.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 24/24
---	--	------------------------

Às fls. 56 a nota fiscal Nº 728, de 27/12/2008, no valor de R\$ 900,00 , discrimina os serviços prestados como “som ambiente para evento de comemoração de fim de ano”, contrariando determinação exarada do TCU no Acórdão 1104/2003-Plenário-Ata 31.

Às fls 167, nota fiscal nº 0417, datada de 01/03/2008 identifica despesas com *coffee breack*, incluindo taxa de serviços no valor total de R\$ 2.673,00, contrariando determinação exarada pelo TCU no Acórdão 38/1999-Plenário, recomendando a não utilização de recursos públicos em festividades.

Às fls. 175/176 Parecer PROGE/JEAC/Nº 120/2008, transcreve o art. 59, da Lei Nº 8.666/93, como permissivo legal para o pagamento por indenização, lembrando porém que tal fato não exclui a falta de planejamento adequado, além das impropriedades apontadas quanto ao tipo de despesas apontadas.

### **Recomendação:**

#### **1.12.2.11. Isso posto, recomendamos a promoção de responsabilidades quanto aos gastos impróprios praticados, acima referenciados.**

#### **Processo Nº: 044313/2007-99**

Interessado: Sales Pereira Engenharia e Construções Ltda. CNPJ Nº 00.062.809/0001-48

Modalidade: Tomada de preços nº 0-1/2007

Objeto: Construção do laboratório de Biotecnologia

Valor: R\$ 409.960,10

Nota de empenho 2007NE901932 – estimativo elemento de despesa 449051

As notas fiscais 756 e 757, às fls. 1096 e 1097, respectivamente, emitidas em 14/02/2008 e 14/3/2008 só foram pagas em 15/5/2008.

O segundo termo aditivo assinado em 29 de junho de 2008, e publicado no DOU, de 3/7/2008, estabeleceu a despesa em R\$ 44.187,08, correspondente a um acréscimo de 10,77% no contrato inicial, e prorrogando o prazo em 60 dias.

O terceiro termo aditivo foi firmado em 27 de agosto de 2008, acrescentando o valor inicial do contrato em 14,15%, no valor de R\$ 58.008,36, e prorrogando o prazo em 45 dias corridos a partir de 27/8/2008, e publicado no DOU, de 12/9/2008.

Na análise procedida em relação aos pagamentos e descontos fiscais efetuados, constatamos que do total das notas, no valor de R\$ 508.567,84, foi realizado o desconto de R\$ 31.465,37, relativo ao PIS/COFINS/CSLL/IR, quando o correto seria de R\$ 29.751,22.

Não consta do processo termo de encerramento com a entrega da obra e a aprovação por parte da DIENG.



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 25/25
---	--	------------------------

**Recomendação:**

- 1.12.2.12. Assim sendo, recomendamos que os descontos fiscais sejam cuidadosamente calculados, bem como que seja emitido o aceite da obra por parte da DIENG, e que o mesmo seja inserido nos autos.**

**Processo Nº: 001759/2005 – 29/3/2005**

Interessado: Tiger Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ 02.606.943/0001-98

Modalidade: Dispensa – art. 24, da Lei nº 8.666/93, inciso XI

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança pessoal e patrimonial ( armada e desarmada para a recepção) nas dependências do Inmetro.

Valor: R\$ 2.436.233,52

Nota de empenho 2008NE900127 – estimativo elemento de despesa 33.90.37

A NF nº 002022, às fls. 2097, emitida em 24/1/2008, aponta na discriminação dos serviços, como sendo referente a serviços prestados no período de 1º até 31/1/2007, dando a entender que houve um atraso no pagamento de doze meses, quando tal fato na realidade não ocorreu.

Às fls. 2183, no ofício circular 001 da DIRAF/DIOPE, de 27/2/2008, não consta a assinatura da Chefe da Divisão de Operações.

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 9/2005 às fls. 2284/2285, foi firmado em 2 de maio de 2008, e publicado no DOU, de 12 de junho de 2008, tendo como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 2/6/2008, até 1º/6/2009, e acrescendo em 5,7% ao valor atualizado do contrato, ficando o valor global, para os doze meses, estimado em R\$ 2.800.322,52 .

A errata da publicação no DOU corrigindo o prazo para vigência de 2/5/2008 a 1º/5/2009 foi publicada em 28 de julho de 2008.

As faturas relativas aos serviços prestados no mês 3 e 4 foram pagas em 25 de junho.

A fatura 79 de 8/7/2008, referente aos serviços prestados no período de 1º/5 a 31/5/08, substituiu a fatura 51, só tendo sido paga em 16/7/2008

Às fls. 2415, a NF 000188, datada de 14/8/2008, corresponde aos serviços prestados no período de 1º/6/2008 a 30/6/2008, e só paga em 28/8/2008.

Até setembro o valor total pago à empresa foi de R\$ 1.880.353,42.

**Recomendação:**

- 1.12.2.13. Tendo em vista os fatos apontados, recomendamos atenção quanto aos períodos trabalhados apontados na nota fiscal, bem como a publicação dos extratos em cumprimento §, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/1993, e aos prazos para pagamento à empresa.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 26/26
---	--	------------------------

**Processo n.º 040740/2008-89, de 29/7/2008**

Interessado: WKS do Brasil Comércio e Representações Ltda.

CNPJ: 05.961.459/0001-75

Objeto: Aquisição de peneira com tela em tecido metálico para exame de verificação quantitativa de produtos.

Modalidade: Pregão n.º 040/2008

Valor: R\$ 18.800,00

- Em análise ao processo, verificamos que consta do edital (fls 23) no item 14, subitem 14.1, que o prazo de entrega será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A Nota de empenho 2008NE901724, foi emitida em 7/10/2008, e até o término do exame, a comprovação referente a entrega do produto não estava apensada aos autos processuais.
- Ainda de acordo com o item 4 do termo de referência, após ter sido apresentado uma amostra do produto para parecer técnico quanto à conformidade com as especificações, a empresa tem um prazo máximo de 30 dias para entrega dos equipamentos a contar da data do empenho.
- Salientamos que conforme o artigo 41, da Lei n.º 8.666/1993, a administração deve cumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada.

**Recomendação:**

**1.12.2.14. Sendo assim, recomendamos a DIRAF que atente para os prazos estipulados em Edital e Termo de Referência, visando cumprir fielmente as normas impostas conforme preconiza o artigo 41, da Lei n.º 8.666/1993.**

**Processo n.º 004510/2004**

Interessado: Primi Tecnologia Ltda.

CNPJ: 05.218.494/0001-07

Objeto: Confeção e fornecimento de Etiquetas Auto-Adesiva.

Modalidade: Concorrência n.º 008/2004

Valor: R\$ 354.000,00

Valor auditado: R\$ 145.500,00

- Em análise ao processo, informamos que o mesmo foi objeto de exame no Relatório de Prestação de Contas do Inmetro, processo PC-001-001/2008-PC, onde consta:

*“Na análise efetuada no processo observamos que a assinatura do Contrato firmado, ocorreu em 18/01/2005, pelo período de 2 anos.*

*Dando prosseguimento, verificamos que a assinatura do Segundo Termo Aditivo (Fls. 433), em 29/12/2006 objetivando a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 19/01/2007 (conforme estabelecido em cláusula contratual), foi seguida pelo Terceiro Termo Aditivo em 16/10/2007, firmado com o objetivo de corrigir o valor global do termo inicial.*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 27/27
---	--	------------------------

*Adicionalmente, verificamos que o Quarto Termo Aditivo (Fls. 565), se encontra desprovido de data de assinatura e, trata novamente da prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 19/01/2007, ou seja, mesma data firmada no segundo termo, e prorrogando pelo mesmo prazo, já avençado.*

*Fato que permite constatar o encerramento do contrato a partir de 20/01/2008, devendo portanto ensejar nova licitação.*

**Recomendação:**

**1.12.2.15. Diante do anteriormente exposto, recomendamos que sejam tomadas as providências necessárias quanto à regularização do contrato, após o seu vencimento, para as despesas ocorridas a partir de 20/1/2008, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 57, e que seja viabilizada nova licitação para tal objeto.”**

- Entretanto, verificamos que o processo, foi utilizado mesmo tendo expirado a vigência, fato comprovado mediante Memorandos solicitando emissão de empenho e notas fiscais com emissão em 29/1/2008 e 28/2/2008, apensadas ao processo, e discriminadas a seguir:

<b>PRIMI TECNOLOGIA LTDA.</b>		
<b>NF</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
19362	29/1/2008	9.000,00
19359	29/1/2008	27.000,00
19360	29/1/2008	22.392,00
19361	29/1/2008	42.000,00
19784	28/2/2008	40.608,00
19788	28/2/2008	4.500,00
Total		<b>145.500,00</b>

- De acordo com o Despacho/Proge/VJSC/n.º 82/2008, emitido pelo Procurador-Federal do Inmetro, é informado que o processo não poderá prosseguir, tendo em vista que o prazo de vigência já expirou e que deverá ser realizado um novo procedimento licitatório. Com isso o processo foi encerrado.

**Recomendação:**

**1.12.2.16. Recomendamos a DIRAF, que observe que a realização de despesas sem a devida cobertura contratual, vai de encontro ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 60, da Lei n.º 8.666/1993, onde diz que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a administração pública.**

**Processo n.º 019953/2007-61**

Interessado: ELC Produtos de Segurança Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 73.323.404/0001-90

Objeto: Confecção de Selo Personalizado INMETRO para consumo. (Selo de segurança)

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2007

Valor no contrato: R\$ 965.999,00

Valor executado: R\$ 880.360,00

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 28/28
---	--	------------------------

- O Termo de Referência foi aprovado pelo Presidente do Inmetro em 14 de maio de 2007, conforme despacho às folhas 36. Contudo, de acordo com o despacho às fls 61, sobre o Termo de Referência foram feitas algumas adequações. Sendo que não encontra-se apensado ao processo, a devida aprovação por parte da autoridade competente após os ajustes, conforme preconiza o inciso II, do artigo 9º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- O pagamento referente a primeira nota fiscal, foi efetuado com atraso, contrariando a Cláusula Oitava do contrato n.º 56/07 firmado entre as partes, que diz que o pagamento deverá ser feito em até 5 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura. O mesmo ocorreu com a nota fiscal n.º 1388, de 1º/10/2008, que foi paga em 22/10/2008.
- Na Cláusula Treze – da entrega do material, especifica que o material será entregue parcialmente, e que inicialmente serão 20% do total adquirido, e que as demais serão em quantidades mensais, de acordo com solicitações formais da Divisão de Serviços Metroológicos – DIMEL/DISEM, devendo ser entregues no prazo de 15 dias. Contudo, não encontramos apensadas ao processo as solicitações de material feitas pela Divisão. Não podendo então ser analisado por esta Audin, se a empresa obedece aos prazos de entrega de material.

#### **Recomendações:**

- 1.12.2.17. Recomendamos que a DIRAF observe o disposto na legislação com relação aos prazos de pagamento, para não incorrer no pagamento de multas desnecessariamente.**
- 1.12.2.18. Recomendamos um melhor controle por parte da DIRAF no que se refere aos documentos necessários no processo, como a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 9º, do Decreto n.º 5.450/2005.**

#### **Suprimento de fundos:**

- Em análise realizada nos Processos de Suprimento de Fundos, relacionados a seguir, constatamos a ocorrência de diversos saques nos Cartões Corporativos que não foram justificados, contrariando o que determina o parágrafo 2º, do artigo 4º, da Portaria n.º 41 MP, de 7 de março de 2005.

<b>Processo</b>	<b>CPF</b>	<b>Suprido</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Saque (R\$)</b>
053828/2008-61	868.296.887-87	Luis Antônio de França	DIMEL/DISEM	100,00
040726/2008-85	868.296.887-87	Luis Antônio de França	DIMEL/DISEM	200,00
004841/2008-96	581.523.777-91	Francivaldo Leite	DIMEL/DISEM	300,00
000621/2008-93	868.296.887-87	Antônio de França	DIMEL/DISEM	600,00
026742/2008-65	520.280.207-25	João Pires da Silva	DIMEL/DISEM	120,00

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 29/29
---	--	------------------------

**Recomendação:**

**1.12.2.19. Diante do exposto, recomendamos que a Diraf determine que as áreas cumpram o estabelecido na legislação vigente.**

- Prossequindo nossas verificações, nos Processos de Suprimento de Fundos, constatamos prestações de contas que foram feitas fora do prazo determinado, contrariando o que determina o parágrafo 2º, do artigo 45, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, conforme segue:

Processo	CPF	Suprido	Diretoria
055369/2008-50	520.280.207-25	João Pires da Silva	DIMEL/DISEM
022116/2008-08	723.991.557-34	Gil Eduardo Amorim Vieira	DITEC/DIVIT
047806/2008-61	673.708.967-49	Edson Luis Cabral	DIMEL/DISEM

**Recomendação:**

**1.12.2.20. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências visando o cumprimento ao que determina o parágrafo 2º, do artigo 45, do Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.**

- Verificamos que no Processo de Suprimento de Fundo, número 039344/2008-17, as notas fiscais a seguir não possuem comprovante do cartão Visa em anexo, conforme segue:

N.º da Nota fiscal	Empresa
8069	Chicco Brasil
2908	Fnac
344545	Tele-Rio
49752	Casas Bahia
49751	Casas Bahia
7343	Ponto Frio
25080	Wall-Mart
25081	Wall-Mart
926	Mundo Verde
31375	Hortifruti
61006	Sendas
76692	Sendas

- Informamos que, conforme o artigo 7º da Portaria MP n.º 41, de 7 de março de 2005, alterada pela Portaria MP n.º 1, de 4 de janeiro de 2006, indica que:

*“o pagamento aos afiliados deverá ser efetivado mediante assinatura no respectivo comprovante de venda, emitido em duas vias pelo valor final da operação, ou registro de senha ao Portador, ou assinatura em arquivo, conforme o caso.”*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 30/30
---	--	------------------------

- Sendo assim, visando comprovar as despesas efetuadas por meio do Cartão Corporativo, os comprovantes de pagamento deverão ser apensados juntamente com as notas fiscais no processo.
- Cabe ressaltar a existência, no processo n.º 039344/2008-17, de uma nota fiscal das Sendas sem número, atesto e comprovante do cartão Visa em anexo.
- Salientamos que, conforme o Manual de Suprimento de Fundos do SIAFI, as notas fiscais deverão ser originais, sem rasuras ou emendas, preenchidos adequadamente discriminando todos os itens, estar em nome do emissor do empenho, com o seu número de controle e datas de emissão, para que seja devidamente registrada.

**Recomendação:**

**1.12.2.21. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências com o intuito de sanear o processo em questão, em cumprimento ao disposto na legislação supracitada.**

- Verificamos que no Processo n.º 022116/2008-08, a nota fiscal constante na página 31, da MDM Mantiqueira Tintas Ltda., no valor de R\$ 554,40, não possui data de emissão, impossibilitando analisar se a despesa foi efetuada dentro do prazo de aplicação previsto.
- Salientamos o Acórdão TCU 301/2005 – Plenário: “Não aceite notas fiscais sem data de emissão, para fim de se atender o contido no artigo 63, da Lei n.º 4.320/1964.”

**Recomendação:**

**1.12.2.22. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências para adequar o referido processo ao estabelecido na Lei n.º 4.320/1967.**

- Constatamos, no Processo n.º 008875/2008-50, que o suprido é o responsável pela guarda do bem e que não existe nenhuma justificativa para a ocorrência de tal fato, contrariando o que determina a alínea b, parágrafo 3º, artigo 45, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**Recomendação:**

**1.12.2.23. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de apurar ocorrência de tal fato, uma vez que é expressamente proibido conceder suprimento de fundos a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou utilização do material a ser adquirido, salvo quando não houver outro servidor na repartição.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 31/31
---	--	------------------------

- Verificamos no Processo número 007285/2008-18, a ocorrência de fracionamento de despesa nas Notas de Serviços n.ºs 366 e 379 da empresa Best Way Comércio e Equipamentos de Informática Ltda-ME. Tal situação se encontra em desacordo ao que determina o artigo 45, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, onde constam os casos em que poderá ser utilizado o suprimento de fundos, e a Portaria n.º 95, de 19 de abril de 2002, que estabelece os limites de concessão e pagamento para este tipo de despesa.

#### **Recomendação:**

**1.12.2.24. Diante do exposto, recomendamos que o Ordenador de despesa não aprove mais a prestação de contas quando ocorrer tal situação, que o suprido se abstenha de efetuar tais despesas e que o Chefe de Setor procure viabilizar a contratação de empresa para a manutenção de notebooks.**

- Ressaltamos que também é atribuição do setor de análise da prestação de contas dos supridos, a verificação dos documentos comprobatórios da realização da despesa.
- Consta na intranet do Inmetro, link que leva a um manual de Perguntas e Respostas sobre Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU, o qual poderá sanar as dúvidas ainda constantes nos setores que utilizam o Suprimento de Fundos.

#### **Recomendação:**

**1.12.2.25. Sendo assim, recomendamos à Diraf que informe aos setores solicitantes, aos supridos e aos analistas das prestações de contas, sobre a existência do Manual elaborado pela CGU, no intuito de não mais incorrerem nas impropriedades destacadas anteriormente.**

#### **Análise das Diárias Nacionais**

- No que se referente as viagens nacionais, foram solicitadas todas as diárias emitidas no período de janeiro a outubro de 2008, tendo sido apresentado 1393 PCDs, sendo analisado pela equipe auditora 43,39% dos Pedidos de Concessão de Diárias e os respectivos processos, cujo valor pago foi de R\$ 501.847,76.
- Na análise procedida, constatamos algumas impropriedades, conforme segue:
- Foi observado que os Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, não estavam acompanhados dos formulários de Cotação de Passagens Aéreas conforme determina o artigo 1º da Portaria Inmetro nº 129, de 17 de maio de 2006:

PCD n.º	Proposto
5	Simone Loureiro
6	Paulo Roberto Rodrigues
12	Misael Roque Alcides
20	João Carlos Antunes de Souza
28	Oscar Acselrad
217	Misael Roque Alcides
218	Francivaldo Leite
279	Margareth Lafin
327	Rita de Cassia Tudininho dos Santos Ribeiro
328	Francisco Eduardo Leitão Sampaio
1152	Clelio Jose de Oliveira Junior
1109	Alex de Almeida Carvalho
1147	Jose Ricardo Bardellini da Silva
1576	Hamilton da Vidson Vieira
3836	Monique Audrey Getrouw
3841	Alexsandro Nogueira Reis
3983	João Carlos Antunes de Souza
4547	Maria Cristina Correa de Sa e Benevides
4409	Jose Oleci Bido
4436	Aline de Oliveira
4928	Rita de Cassia Tudininho dos Santos Ribeiro
4929	Jussara Rosa de Moraes
21	Pedro do Amaral Faleiro
251	Carlos Eduardo de Lima Monteiro
332	Miguel Angelo Catharina Torres
1098	Marcelo Cunha Palma dos Santos
1570	Maria Regina Souza Cordeiro
2368	Luiz Otavio Ferreira Duarte
17	Maria Teresa Rodrigues Rezende
1097	Heloisa Helena Guedes Basile
2359	Maria Aparecida Martinelli
3138	João Luiz Hanriot Selasco
3835	Rogério de Oliveira Correa
3941	Marcos Valerio Barradas
4527	Maria Teresa Rodrigues Rezende
4923	Marcelo Cunha Palma dos Santos
4924	Aurelio Fernandes de Souza
4925	Claudia Lyrio Canongia
4899	Eloi de Souza Garcia
1142	Eduardo Trajano Gadret
1167	Jose Carlos dos Reis
1179	Luiz Carlos Cabral de Freitas
3145	Ana Maria Ribeiro Franco
1135	Mauricio Evangelista da Silva
1171	Rogério de Oliveira Correa
1512	Andre Santini Henriques
3948	Rogério de Oliveira Correa
3665	Marcio Luiz dos Santos



3767	Elisa Rosa dos Santos
4548	Thelma Indhira Caldas Targino
4930	Frederico Lanza
3967	Fernanda Barbosa de Lima
901	Isabel Cristina Serta de Souza
1089	Heber José Tavares Gomes
2009	Jose Augusto Allao Kendall Pinto de Abreu
723	Nelson Figueiredo Rodrigues
5064	Paulo Cezar Bastos Arantes
1139	Sergio Ahrens
4037	
1543	Paulo Roberto Martins Coelho
185	Flávia Cristina Lima Alves
709	Joilson Jose Inácio
1517	Thelma Indhira Caldas Targino
3798	Jose Augusto Allao Kendall Pinto de Abreu
4645	Altamiro de Sá Ferreira
2961	Flávia Cristina Lima Alves
3185	Marcio Luiz dos Santos

**Recomendação:**

**1.12.2.26. Diante do exposto, recomendamos que a Diraf determine as unidades solicitantes sigam o que preconiza o artigo 1º, da Portaria Inmetro n.º 129, de 17 de maio de 2006.**

- Informamos que os Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, não possuem o Relatório de Comprovação de Viagem no País conforme determina o artigo 3º, da Portaria MPOG n.º 98, de 16 de julho de 2003:

PCD n.º	Proposto
4618	Alexandre Martins de Araujo
5154	Patricia Rodrigues Machado
2582	Sandra Maria de Freitas Tostes
1305	Gilberto Fernandes de Sá
5159	Sandra Maria de Freitas Tostes
4930	Frederico Lanza
1543	Paulo Roberto Martins Coelho
3161	Ademir Rodrigues das Chagas
3767	Luciana Portugal Ribeiro
4548	Eliana Delaidi M. Viola
128	Alfredo Carlos Orphão Lobo

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 34/34
---	--	------------------------

**Recomendação:**

**1.12.2.27. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de apurar se os relatórios de viagem dos referidos PCDs existem, a fim de serem anexados no processo. Caso seja verificada a falta dos mesmos, a Diraf deverá providenciar o pedido de restituição dos valores despendidos (através de GRU), atualizados monetariamente, relativos ao bilhete aéreo, diárias e adicionais e determinar o impedimento da realização de novas viagens, ao respectivo servidor e/ou o colaborador conforme determina o artigo 3º, da Portaria MPOG n.º 98/2003.**

- Verificamos que os Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, apresentaram o Relatório de Comprovação de Viagem no País fora do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis conforme determina o artigo 3º, da Portaria MPOG n.º 98, de 16/7/2003, e ainda, o artigo 7º, do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006:

<b>PCD n.º</b>	<b>Proposto</b>
3234	Isabel Cristina Miranda de Oliveira
3453	Hans Peter Henrink Grieneisen
722	Maria Jose da Silva Sousa
1909	Evilson Dantas Paiva
1782	Edvania Benicio de Brito
845	Suzana de Oliveira Barbeitas
1414	
799	Gilberto de Paula Ribeiro
4476	Juliana Azevedo de Souza
1882	Maria Jose da Silva Sousa
1376	Nelson Figueiredo Rodrigues
760	Rodolfo Saboia Lima de Souza
831	Evilson Dantas Paiva
1492	Evelyn Freitas Guimarães
821	Vera Avelar Monteiro
510	Suzana de Oliveira Barbeitas
1632	Rubem Erito da Silva Dourado
185	Flávia Cristina Lima Alves
709	Joilson Jose Inácio
1517	Thelma Indhira Caldas Targino
1101	Altamiro de Oliveira Filho
214	Mauricely de Macedo Franco
21	Pedro do Amaral Faleiro
251	Carlos Eduardo de Lima Monteiro
332	Miguel Angelo Catharina Torres
1098	Marcelo Cunha Palma dos Santos
1570	Maria Regina Souza Cordeiro
2368	Luiz Otavio Ferreira Duarte
317	Valmir Sant Anna
1150	Alex de Almeida Carvalho
1113	Juliana Freitas Santos Gomes

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 35/35
---	--	------------------------

1150	Alex de Almeida Carvalho
3837	Mauricio Evangelista da Silva
3839	Marcelo Silveira Martins
4513	Fernando Cesar Ignacio Guimarães
33	Maria Aparecida Martinelli
505	Alexandre Paulo S. Novgorodcev
1568	Juliana Freitas Santos Gomes
3975	Antonio Carlos Godinho Fonseca
4417	Andreia Quintanda Lima de Sousa
3109	Jackson Franca da Silva
1167	Jose Carlos dos Reis
1179	Luiz Carlos Cabral de Freitas
3145	Ana Maria Ribeiro Franco
1168	Fatima Leone Martins

**Recomendação:**

**1.12.2.28. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de cumprir o que determinam as legislações supracitadas, devendo o servidor ser impedido da realização de novas viagens, no caso do não atendimento, em obediência ao determinado na Portaria MPOG n.º 98/2003.**

- Informamos que os Pedidos de Concessão de Diárias no País, a seguir, não possuem bilhete de passagem, indo de encontro ao estabelecido pelo artigo 3º, da Portaria MPOG n.º 98, de 16/7/2003.

<b>PCD n.º</b>	<b>Proposto</b>
128	Alfredo Carlos Orphão Lobo
1543	Paulo Roberto Martins Coelho
3798	Jose Augusto Allao Kendall Pinto de Abreu

**Recomendação:**

**1.12.2.29. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de apurar se os bilhetes de passagem existem, a fim de serem anexados no processo, ou caso contrário providenciar o pedido de restituição dos valores despendidos, por intermédio de GRU, atualizados monetariamente, relativos ao bilhete aéreo e determinar o impedimento da realização de novas viagens ao respectivo servidor e/ou o colaborador conforme determina o subitem 7.2, do item 7, da Portaria MICT n.º 170, de 18 de julho de 1996.**

- Foi observado nos Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, que a data da assinatura de autorização do proponente, do concedente e do ordenador de despesas foram posteriores a data do período solicitado:

PCD n.º	Proposto
1142	Eduardo Trajano Gadret
1081	Aluizio Ribeiro Gonçalves
4842	Aline de Souza Pinto Timmins
1562	Tania Maria Marinho Gom
3110	Marcos Aurélio Lima de Oliveira
4519	Fatima Leone Martins
1167	Jose Carlos dos Reis
1179	Luiz Carlos Cabral de Freitas
1135	Mauricio Evangelista da Silva
1171	Rogério de Oliveira Correa
1512	Andre Santini Henriques
1139	Sergio Ahrens
1508	João Batista Abramo Vilardo
1632	Rubem Brito da Silva
3948	Rogério de Oliveira Correa
1168	Fatima Leone Martins
1305	Gilberto Fernandes de Sá
287	Ana Paula Gonçalves Stutzel
288	
2796	
4495	Julio Cesar Calassara Pereira
4597	
2004	Mauricely de Macedo Franco
1673	Nelson Figueiredo Rodrigues
3977	
2531	Paula Silva Pinto
3115	
3178	Romeu Jose Doroda
359	Evelyn Freitas Guimarães
4645	Altamiro de Sá Ferreira
2961	Flávia Cristina Lima Alves
3185	Marcio Luiz dos Santos
1101	Altamiro de Oliveira Filho
214	Mauricely de Macedo Franco
141	Altamiro de Oliveira Filho

- Vale ressaltar que nos PCDs n.ºs 1139, 1508, 1632 a data de assinatura de autorização do proponente, do concedente e do ordenador possuem uma divergência superior a trinta dias, contrariando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 5º, do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, onde consta que as diárias serão pagas antecipadamente e serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, ou a quem for delegada tal competência.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 37/37
---	--	------------------------

- Foi observado nos Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, que não possuíam data nas assinaturas de autorização:

PCD n.º	Proposto
1117	Rita de Cassia Tudinho dos Santos Ribeiro
3109	Jackson Franca da Silva
278	Roberto Luiz de Lima Guimarães

**Recomendação:**

**1.12.2.30. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de apurar o motivo do acontecimento dessas impropriedades e depois corrigir os desvios encontrados a fim de atender o que determina a legislação supracitada.**

- Foi observado no Pedido de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, não possuía a assinatura do ordenador de despesa.
- De acordo com o parágrafo 2º, do artigo 74, do Decreto Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, o pagamento de despesas obrigatoriamente deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.

PCD n.	Proposto
141	Altamiro de Oliveira Filho

**Recomendação:**

**1.12.2.31. Diante do exposto, recomendamos a Diraf providências no sentido de cumprir o que determina o Decreto-Lei n.º 200/1967.**

- Verificamos que nos Pedidos de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, não foi observado o que determina o artigo 5º do Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, o qual determina que seja efetuado o pagamento das diárias antes do período de afastamento.

PCD n.º	Proposto
17	Maria Teresa Rodrigues Rezende
1097	Heloisa Helena Guedes Basile
2359	Maria Aparecida Martinelli
3138	João Luiz Hanriot Selasco
3835	Rogério de Oliveira Correa
3941	Marcos Valerio Barradas
4527	Maria Teresa Rodrigues Rezende
4923	Marcelo Cunha Palma dos Santos
4924	Aurelio Fernandes de Souza

4925	Claudia Lyrio Canongia
4899	Eloi de Souza Garcia
132	Joana Darc de Brito
33	Maria Aparecida Martinelli
505	Alexandre Paulo S. Novgorodcev
1568	Juliana Freitas Santos Gomes
3975	Antonio Carlos Godinho Fonseca
4417	Andreia Quintanda Lima de Sousa
1562	Tania Maria Marinho Gomide
3110	Marcos Aurélio Lima de Oliveira
4519	Fatima Leone Martins
16	Rodrigo Mussury Inada
134	Eurico Gomes Pereira Filho
216	Rogério de Oliveira Correa
248	Alexandre Paulo S. Novgorodcev
270	Monique Audrey Getrouw
523	Aline de Souza Pinto Timmins
1155	Elizabeth dos Santos Cavalcanti
1007	Ricardo Dirceu Pereira Sales
1010	Olga Carlos Antunes de Souza
1132	Cristiane Mascarenhas da Silva Sampaio
1151	Marcos Valerio Barradas
2303	Maurício Evangelista da Silva
2352	Paulo Roberto Coscarelli de Carvalho Junior
3112	Jackson Franca da Silva
3116	Silvio de Oliveira Monteiro
3117	Alfredo Carlos Orphão Lobo
3140	Alexandre Paulo S. Novgorodcev
3160	Fernando Antonio Leite Goulart
3974	Aldegicio Leite
3978	Gustavo Jose Kuster de Albuquerque
4560	Jorge Humberto Nicola
4411	Carlos Eduardo de Lima Monteiro
4927	Andrea Barroso Melo
4897	Walter Erico Hoffman
1167	Jose Carlos dos Reis
1179	Luiz Carlos Cabral de Freitas
3145	Ana Maria Ribeiro Franco
1135	Mauricio Evangelista da Silva
1171	Rogério de Oliveira Correa
1512	Andre Santini Henriques
3948	Rogério de Oliveira Correa
1168	Fatima Leone Martins
3967	Fernanda Barbosa de Lima
901	Isabel Cristina Serta de Souza
1089	Heber José Tavares Gomes
2009	Jose Augusto Allao Kendall Pinto de Abreu
723	Nelson Figueiredo Rodrigues

5064	Paulo Cezar Bastos Arantes
1139	Sergio Ahrens
4037	
5159	Sandra Maria de Freitas Tostes
799	Gilberto de Paula Ribeiro
4476	Juliana Azevedo de Souza
1882	Maria Jose da Silva Sousa
1376	Nelson Figueiredo Rodrigues
760	Rodolfo Saboia Lima de Souza
831	Evilson Dantas Paiva
1492	Evelyn Freitas Guimarães
821	Vera Avelar Monteiro
510	Suzana de Oliveira Barbeitas
287	Ana Paula Gonçalves Stutzel
288	
2796	
4495	Julio Cesar Calassara Pereira
4597	
2004	Mauricely de Macedo Franco
1673	Nelson Figueiredo Rodrigues
3977	
2531	Paula Silva Pinto
3115	
3178	Romeu Jose Doroda
359	Evelyn Freitas Guimarães
2905	Ana Paula Gonçalves Stutze
1095	Anselmo Alves Cabral
1379	
119	Fernando Pereira da Silva
634	Ivete Regina Boldrini
3475	Hans Peter Henrink Grieneisen
3617	Jose Simom de Souza da Silva
4418	
416	Mauricely de Macedo Franco
4892	
3467	Maria Jose da Silva Sousa
1679	Nelson Figueiredo Rodrigues
1710	Paula Silva Pinto
2236	Robson Teixeira Pereira
2871	Priscila Figueiredo Vieira
1140	Rodolfo Saboia Lima de Souza
3124	
1328	Romeu Jose Doroda
1443	
3416	
1394	Elisa Rosa dos Santos
2161	
4066	Elysio Medeiros Pires Filho
1786	Edvania Benicio de Brito

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 40/40
---	--	------------------------

4901	Vera Avelar Monteiro
1063	Sergio Macedo da Costa
1632	Rubem Erito da Silva Dourado
185	Flávia Cristina Lima Alves
709	Joilson Jose Inacio
1517	Thelma Indhira Caldas Targino
3798	Jose Augusto Allao Kendall Pinto de Abreu
4645	Altamiro de Sá Ferreira
2961	Flávia Cristina Lima Alves
3185	Marcio Luiz dos Santos
1101	Altamiro de Oliveira Filho
214	Mauricely de Macedo Franco
141	Altamiro de Oliveira Filho

**Recomendação:**

**1.12.2.32. Diante do exposto, recomendamos que a Diraf tome as devidas providências para que se cumpra o que se determina o artigo 5º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.**

- Foi verificado que os colaboradores relacionados a seguir receberam valores de diárias a maior. Tal fato ocorreu devido à troca da empresa, ratificada em 8 de setembro de 2008. Os colaboradores estavam enquadrados na empresa anterior como nível superior, mas, com o novo contrato de terceirização foram contratados como nível médio.

Processo n.	PCD n.º	Proposto	Qtdd Diária	VI. Unit. (R\$)	Adicional (R\$)	Descontos (R\$)	VI. Correto (R\$)	VI. Pago (R\$)	Reembolso (R\$)
28823/2008	4807	Ana Paula Machado Rangel Calassara Pereira	2,5	103,10	54,97	19,20	293,52	345,02	51,50
4044/2008	4865	Flávia Cristina Lima Alves	1,5	85,92	54,97	12,80	171,05	196,79	25,74
57141/2008	4930	Frederico Lanza	4,5	103,10	54,97	32,00	486,92	579,62	92,70
43016/2008	4542	Patricia Sardenberg Lima	1,5	85,92	54,97	-	183,85	209,59	25,74
	5055		2,5	85,92	-	19,20	195,60	238,50	42,90
	5114		2,5	85,92	-	19,20	195,60	238,50	42,90
	5191		2,5	103,10	-	19,20	238,55	290,05	51,50
	5183		1,5	103,10	-	-	154,65	185,55	30,90
<b>Total</b>									<b>363,88</b>

**Recomendação:**

**1.12.2.33. Assim sendo, recomendamos que seja enviado como resposta para a Audin as copias das GRUs referente aos recolhimentos dos valores pagos a maior. Caso contrário que sejam tomadas medidas a fim de regularizar a situação constatada.**



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 41/41
---	--	------------------------

- Foi identificado que a viagem referente ao Pedido de Concessão de Diárias no País (PCD), a seguir, foi cancelada e não consta no processo o comprovante de reembolso:

PCD n.º	Proposto	Qde Diária	V. Unit (R\$)	Adicional (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Pago (R\$)
533	Fernanda Barbosa de Lima	2,5	103,08	54,97	15,6	297,07

#### **Recomendação:**

**1.12.2.34. Assim sendo, recomendamos a Diraf caso o reembolso anteriormente citado já tenha sido feito, que o mesmo passe a integrar o processo, caso contrário tome as medidas necessárias a fim de obtê-lo e encaminhar o comprovante a esta Audin.**

- Em análise ao processo de diárias, verificamos que algumas folhas encontram-se soltas dentro dos autos. Encontramos diversos Relatórios de Comprovação de Viagem que não estavam apensados ao devido PCD, caracterizando falta de organização, dificultando a análise. Relacionamos a seguir os Relatórios soltos no processo:

PCD n.º	Proposto
243	Galdino Guttmann Bicho
1566	Eduardo Fernandes da Silveira
1567	George Marques dos Santos
1571	Omer Pohlmann Filho
2377	Maria Regina Alves de Souza
3849	Tania Maria Marinho Gomide
4422	Fabio Augusto Mattenhauer

- Prosseguindo a análise, observamos que tanto nos processos de diárias e passagens de servidores como os de colaboradores, as páginas não estão numeradas e rubricadas, não atendendo ao que determina o parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **Recomendação:**

**1.12.2.35. Ante todo o exposto, recomendamos que a Diraf tome as medidas necessárias a fim de apensar as folhas soltas, citadas anteriormente, ao processo e cumprir o que determina o parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

### **Diárias Internacionais**

- Conforme já evidenciado por intermédios dos Relatórios de Prestação de Contas PA-001-001/2007-PC e Relatório de Auditoria 189092, da CGU-Regional, constatamos que ainda permanece a situação de pagamentos de diárias internacionais com valores pré determinados pela Portaria Inmetro n.º 232/2006, assinado pelo Presidente do Inmetro, inferior aos Determinados pelo Decreto n.º 3643/2000.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 42/42
---	--	------------------------

**Recomendação:**

- 1.12.2.36. Voltamos a recomendar que seja realizado um levantamento dos processos de pagamentos de diárias internacionais com pagamentos inferiores aos estabelecidos pelo Decreto n.º 3.643/2000, e que seja providenciado o reembolso das diárias aos servidores, conforme determinação da Controladoria Geral da União.**

- 1.13. Apresentar a conciliação contábil das contas de Almojarifado e Patrimônio, referente ao mês de Setembro/2008.

**Manifestação do Auditado:**

*"As conciliações já se encontram em poder da equipe de auditoria."*

**Comentários:**

- 1.13.1. Cabe registrar que o auditado apresentou devidamente as planilhas referente às conciliações contábeis das contas do almojarifado e do patrimônio.
- Segundo informações prestadas, voltamos a observar que permanece pendente a elaboração da conciliação das contas patrimoniais dos bens existentes no Inmetro. A solução da pendência depende das informações do setor de patrimônio do órgão, tendo em vista que ainda se encontra em fase de processo de levantamento dos bens. No que diz respeito às conciliações contábeis da conta patrimonial dos bens existentes nos órgãos que compõem a RBMLQ-I, atualmente os mesmos estão em fase de conclusão pela contabilidade do órgão.

**Recomendação:**

- 1.13.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar que a Diraf providencie junto ao setor responsável pelo controle do patrimônio as informações necessárias com o propósito de efetuar a conciliação dos bens patrimoniais do Inmetro.**

- 1.13.2. Quanto ao Almojarifado da Sede, encontra-se conciliado com o saldo apresentado pelo SIAFI em 30/9/2008, que é de R\$ 1.158.835,59, conforme evidenciado a seguir:

**Saldo constante no RMA em 30/09/08 relatório mensal do almojarifado -----1.128.396,91**

(+) valores referentes a saídas de materiais, não lançados no SIAFI em tempo hábil -----56.346,35  
 (+) valores referentes a materiais confeccionados na gráfica do Inmetro, não lançados no SIAFI em tempo hábil -----307,62  
 (+) valor referente a saída de combustível, oriundo de ajuste efetuado pelo almojarifado relativo a exercícios anteriores -----126.507,11  
 (+) valor referente a pagamento efetuado no SIAFI, ainda não lançado no RMA -----1.290,00  
 (-) valores referentes a entrada de materiais, não registrados no SIAFI em tempo hábil ----- 153.207,40  
 (-) valor referente a entrada de material no almojarifado ----- 805,00

**Saldo constante no SIAFI ----- 1.158.835,59**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 43/43
---	--	------------------------

1.14. Apresentar o demonstrativo analítico dos valores recebidos e transferidos, no período de outubro a dezembro de 2007, e janeiro a setembro de 2008 destinados ao custeio do RBMLQ – Inmetro, relacionados por órgão conveniado, e as providências adotadas com relação aos percentuais transferidos em desacordo com o estipulado nos convênios firmados. Apontando os órgãos que apresentaram desempenho deficitário no período.

**Manifestação do auditado:**

*“Quanto às providências adotadas com relação aos percentuais transferidos em desacordo com o estipulado em convênio, informo que este Nucar controla somente os valores que são preestabelecidos através de reuniões semestrais com a RBMLQ-I junto a Dplad/Diplo em conjunto com a Diraf”.*

**Comentários:**

1.14.1. Conforme demonstrativos apresentados, destacamos os valores arrecadados e transferidos, nos períodos de janeiro a dezembro de 2007 e de janeiro a setembro de 2008, obedecendo os limites de despesa, pactuados entre o Inmetro e cada entidade conveniada que compõe a RBMLQ-I, por intermédio de reuniões pré-agendadas com a Dplad/Diplo em conjunto com a Diraf, conforme segue:

<b>Período de janeiro a dezembro/2007</b>			
<b>IPEM</b>	<b>Arrecadação Mensal</b>	<b>Transferências Mensais</b>	<b>% transferido</b>
AC	342.147,66	236.800,00	69,21
<b>AL</b>	<b>2.378.484,21</b>	<b>2.395.189,00</b>	<b>100,70</b>
<b>AM</b>	<b>2.099.204,19</b>	<b>2.456.023,00</b>	<b>117,00</b>
<b>AP</b>	<b>497.457,44</b>	<b>562.523,61</b>	<b>113,08</b>
BA	9.705.058,88	8.087.956,00	83,34
CE	8.204.937,88	7.058.634,51	86,03
ES	6.449.047,20	4.770.325,00	73,97
MA	3.743.839,96	3.300.000,00	88,14
MG	19.473.622,37	18.253.470,45	93,73
MS	5.225.246,91	5.203.604,00	99,59
MT	7.646.249,02	5.880.264,00	76,90
PA	3.814.678,34	3.096.000,00	81,16
PB	2.546.548,98	2.522.355,00	99,05
PE	6.828.271,22	6.457.500,00	94,57
PI	1.298.539,52	1.231.700,00	94,85
PR	19.049.085,58	12.721.035,66	66,78
RJ	17.225.316,51	14.029.555,00	81,45
<b>RN</b>	<b>3.176.460,38</b>	<b>3.185.750,00</b>	<b>100,29</b>
RO	1.217.650,83	1.150.000,00	94,44
RR	229.248,76	222.587,81	97,09
SE	1.463.216,09	756.951,00	51,73
SP	66.168.082,09	51.710.000,00	78,15
TO	1.595.480,09	1.419.000,00	88,94
<b>Sub-Total</b>	<b>190.377.874,11</b>	<b>156.707.224,04</b>	<b>82,31</b>
GO	1.1848.473,14	3.750.000,00	31,65
SC	13.480.848,20	13.143.000,00	97,49
RS	29.476.295,05	15.362.728,66	52,12
REDE/PR	0,00	3.360.000,00	-
PR/RS	0,00	5.535.000,00	-
SC/Pes.	0,00	102.635,08	-
<b>Total</b>	<b>245.183.490,50</b>	<b>197.960.587,78</b>	<b>80,74</b>

Período de janeiro a setembro/2008			
IPEM	Arrecadação Mensal	Transferências Mensais	% transferido
AC	366.736,93	252.000,00	68,71
AL	2.437.852,61	2.266.400,00	92,97
AM	1.985.762,96	1.840.000,00	92,66
AP	566.970,68	2.348.976,34	414,30
BA	8.487.051,38	6.919.830,00	81,53
CE	6.778.542,01	5.571.000,00	82,19
ES	5.766.595,65	4.200.000,00	72,83
MA	3.159.948,64	2.630.000,00	83,23
MG	20.266.718,63	12.300.000,00	60,69
<b>MS</b>	<b>5.947.688,22</b>	<b>6.092.330,88</b>	<b>102,43</b>
MT	6.493.466,31	4.758.000,00	73,27
PA	3.476.188,66	2.690.000,00	77,38
PB	2.218.226,41	2.005.160,00	90,39
PE	6.057.556,78	4.785.000,00	78,99
PI	1.023.878,10	912.000,00	89,07
PR	15.782.491,70	8.525.000,00	54,02
RJ	17.429.946,39	11.575.568,31	66,41
RN	3.222.049,94	3.211.000,00	99,66
<b>RO</b>	<b>1.018.897,63</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>106,00</b>
RR	205.969,61	182.000,00	88,36
SE	1.626.050,54	1.160.000,00	71,34
SP	57.070.120,74	40.282.900,00	70,58
TO	1.332.915,47	1.215.000,00	91,15
<b>Sub-Total</b>	<b>172.721.625,99</b>	<b>126.802.165,53</b>	<b>73,41</b>
GO	9.095.356,65	3.400.000,00	37,38
SC	9.596.902,33	5.985.000,00	62,36
RS	24.418.710,30	14.063.000,00	57,59
REDE/PR	-	2.968.750,00	-
PR/RS	-	4.719.000,00	-
SC/Pes.	-	1.360.00,00	-
<b>Total</b>	<b>215.832.595,27</b>	<b>159.297.915,53</b>	<b>73,81</b>

- Ressaltamos que pelo fato da criação do Instituto de Metrologia de Santa Catarina – Imetro/SC, por intermédio da Lei Complementar n.º 284, de 28/2/2005, e ainda por determinação do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovou a estrutura regimental do Inmetro, o mesmo encontra-se em situação anômala não sendo mais considerando como Representação do Inmetro no Estado, contudo, até então, não teve ainda sua desvinculação efetuada junto ao SIAFI.
- Salientamos que o assunto em tela já foi tratado no Relatório de Auditoria Ordinária PA-610-007/2008-O, conforme segue: “*cabe ressaltar, que fomos informados verbalmente no ato da Reunião de encerramento (17/4/2008) pelo Presidente do Imetro/SC, da chegada do Ofício Diraf n.º 75, de 16 de abril de 2008, determinando ao Imetro/SC a saída do SIAFI num prazo de 60 dias.*”

#### Recomendação:

- 1.14.1.1. Em face do anteriormente exposto, voltamos a recomendar que sejam tomadas as devidas providências para que seja efetuada a desvinculação do IMETRO/SC junto ao SIAFI.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 45/45
---	--	------------------------

- 1.14.2. Prosseguindo em nossas análises, considerando a receita das Unidades internas, somadas ao valor arrecadado pela RBMLQ-Inmetro, e comparando o valor total arrecadado no período de janeiro a setembro de 2008 com o mesmo período de 2007, verificamos um aumento de 17,16%, conforme constatada no demonstrativo a seguir:

Descrição	2007 - R\$	2008 - R\$	%
RBMLQ-Inmetro	181.618.137,14	215.832.595,27	18,84
DIMEL	3.195.206,74	3.015.956,09	-5,61
DIMCI	739.795,80	866.478,01	17,12
DQUAL	7.210.310,59	7.261.389,71	0,70
DITEC	4.882,13	4.646,31	-4,83
CGCRE	10.567.164,53	11.280.416,98	6,75
ARRENDAMENTO(1)	643.668,48	562.649,60	-12,58
RENDIMENTOS(2)	1.295.195,51	1.455.737,57	12,39
OUTRAS RECEITAS(3)	153.415,02	810.799,32	428,50
<b>Total Geral</b>	<b>205.834.731,62</b>	<b>241.161.000,06</b>	<b>17,16</b>

(1)conta contábil 413120000 - arrendamentos - torre light

(2)conta contábil 413200000 - receita de valores mobiliários

(3)contas contábeis 413150000 - taxa de ocupação, 417640000 - transf. De convênios, 419200000 - indenizações/restituições, 422190000 - alienação de bens móveis, 422200000 - alienação de bens imóveis, 419900000 - receitas correntes diversas

- 1.15. Relacionar os processos de Tomada de Contas Especial em andamento, ou finalizados em 2007 e 2008 informando o número do processo, assunto, número da portaria, prazo, e a posição atual de forma individualizada. Assim como os pendentes que ainda não foram realizadas.

#### Manifestação do Auditado:

*"O relatório já foi entregue à equipe de auditoria."*

#### Comentários:

- 1.15.1. De acordo com informações fornecidas, relacionamos a situação do andamento dos processos de Tomada de Contas Especial instaurados pelo Inmetro - Consulta no site do TCU, bem como relação dos Diversos Responsáveis inscritos pelo Inmetro, conforme demonstrado a seguir:

Processo n.º	Órgão	Responsável	Assunto	Situação
1902/1994	-	Walter Souto Souza	-	Não foi encontrado no site do TCU
TC 400.028/1996	DPM/MS	Asturio Loubert	Contas julgadas irregulares condenando os responsáveis a débito/multa.	Processo encerrado desde 3/12/2001 Acórdão 522/2000, de 5/10/2000 - TCU - 2ª Câmara - Cópia encaminhada ao MPU. Decisão 133/2001
TC 750.165/1997-9	IPEM/RO	Darci Jose de Vargas e outros	Tomada de contas especial	Processo encerrado. Acórdão AC 0425-35/02-2 Segunda Câmara
TC 008.639/2000-0	Inmetro	Marco Antonio Albuquerque de Araújo Lima	Tomada de Contas Especial Simplificada. Prestação de contas do exercício de 1999	O processo encontra-se na SECEX-5 desde 18/11/2008 para apreciação.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 46/46
---	--	------------------------

TC 013.473/2004-9	IMEP	Saulo Castro Costa e Adalberto Araújo Júnior		O processo encontra-se no gabinete do Auditor Augusto Sherman, desde 26/7/2006
TC 002.530/2005-7	IPEM/RJ	Dionísio Lins e outros	Tomada de Contas Especial	Gab. do auditor Marcos Bemquerer desde 5/9/2008.
TC 020.153/2005-8	-	Humberto Pereira da Silva	Tomada de Contas Especial	Acórdão AC-0343-05/07-1
Processo Inmetro 0584/05	IMEQ/MT	Rogério Sidney Alves	Tomada de contas simplificada	O processo encontra-se à Prestação de Contas anual de 2005
Processo Inmetro 2122/05	COPEL/PR	Henrique Jose Ternes Neto e outros	Tomada de Contas Simplificada	O processo encontra-se à Prestação de Contas anual de 2005
Processo Inmetro 5848/05	IPEM/RJ	Soraya Alencar dos Santos e outros	Responsável Soraya Alencar dos Santos e outros	O processo encontra-se à Prestação de Contas anual de 2005
Processo Inmetro 058675/2006	IPEM/PE	Risael Sybalde e Reginaldo Vianna dos Santos	Tomada de contas especial simplificada	Processo foi encaminhado ao TCU
TC 002377/2007	IPEM/AP	Esther Moreira de Moraes	Tomada de contas especial	O processo encontra-se na PROC-JM-GAB. Do procurador Julio Marcelo de Oliveira desde 29/8/2007.
TC 035537/2007	IPEM/AP	Alcyr Mary Sampaio e outros	Tomada de contas especial	Encontra-se no Inmetro
TC 041379/2007	IPEM/PE	Estevão de Souza Leal e Eduardo Henrique Carneiro Monteiro	Tomada de contas especial	Encaminhado CGU/RJ
Processo Inmetro 036066/2007	IMEP	Maria de Nazareth Oliveira Maciel	Tomada de Contas Especial	Encaminhado ao TCU
Processo Inmetro 052401/2007	AEM/MS	Carlos Roberto Pereira e outros	Tomada de Contas Especial	Encaminhado ao TCU
Processo Inmetro 06406/2008	IPEM/MG	Tadeu Jose de Mendonça e outros	Tomada de Contas Especial	Encaminhado ao CGU
Processo Inmetro 17484/2008	IPEM/RO	Antenor Kloch	Tomada de Contas Especial	Encaminhado para Secon
Processo Inmetro 39125	IPEM/AP	Alcemi do Nascimento Lopes	Tomada de Contas Especial	Em conclusão no Secon.

- O saldo existente da conta 1.1.2.2.9.00.00 - Diversos Responsáveis - Apurados, em novembro de 2008, no valor de R\$ 3.834.818,55, encontra-se distribuído da seguinte forma:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 47/47
---	--	------------------------

- 1.1.2.2.9.01.00 - Pagamentos Indevidos - R\$ 1.192.907,66
- 1.1.2.2.9.03.00 - Desfalques ou desvios - R\$ 2.364.835,03
- 1.1.2.2.9.08.00 - Falta ou irregularidade de comprovação - R\$ 115.778,05
- 1.1.2.2.9.99.00 - Outras responsabilidades - R\$ 161.297,81

**Recomendação:**

- 1.15.1.1. Isso posto, recomendamos à Diraf/Secon, manter atualizada as informações no que diz respeito às situações de andamento dos Processos de Tomada de Contas Especial, e a conta dos Diversos Responsáveis.**

- 1.20. Disponibilizar os termos de responsabilidade dos bens patrimoniais existentes.

**Manifestação do auditado:**

*“Os Termos de Responsabilidade estão à disposição no Sepat e no CD entregue.”*

**Comentários:**

- 1.20.1. Realizamos análise, por amostragem, nos Termos de Responsabilidade, especificamente nas pastas n.º 2 e n.º 3, numeração interna do setor, nas quais voltamos a identificar que diversos termos permanecem desatualizados. Conforme já foi apontado em relatório de auditoria anterior, PA-007-003/2007-O, em seu item 1.21.1:

*“De acordo com as informações prestadas e verificações procedidas por amostragem, na Auditoria Interna, constatamos que os Termos de Responsabilidade estão desatualizados.*

*Os bens patrimoniais com carga para a Auditoria Interna, tendo sido realizado o levantamento dos mesmos pela Equipe do Setor de Patrimônio do Inmetro com a participação da Equipe de Apoio Administrativo da Audin antes da mudança para o campus em Xerém e que até o encerramento dos nossos trabalhos não tinham sido baixados os mobiliários e outros bens patrimoniais da carga da Audin, que os deixou no Prédio do Inmetro localizado no Rio Comprido.*

*É importante registrar que o Setor de Patrimônio do Inmetro não soube informar qual o setor está utilizando os bens patrimoniais.*

*Diante dos fatos abordados, cumpre-nos observar os itens 7.12 e 7.13.6, da IN n.º 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, que dizem:*

*“7.12 Cumpre ao Departamento de Administração ou unidade equivalente no que concerne ao material distribuído, cuidar da sua localização, recolhimento, manutenção e redistribuição, assim como da emissão dos competentes Termos de Responsabilidade que deverão conter os elementos necessários à perfeita caracterização do mesmo.”*

*“7.13.6 Compete ao Departamento de Administração ou unidade equivalente promover previamente o levantamento dos equipamentos e materiais permanentes em uso junto aos*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 48/48
---	--	------------------------

*seus consignatários, com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos desses.”*

**Recomendação:**

***Em face do exposto, recomendamos a Diraf/Divad/Sepat providências no sentido de atualizar os Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais identificando o real usuário dos bens, bem como o cumprimento da legislação vigente.***

*Continuando nossas verificações no Setor de Patrimônio, constatamos que os mobiliários do Prédio 20 não estão patrimoniados. Segundo a responsável pelo Setor, ainda não foi possível realizar o emplaquetamento em virtude da nota fiscal não ter vindo detalhada, ficando a cargo da engenharia do Inmetro providenciar junto a empresa o detalhamento dos mobiliários.*

**Recomendação:**

***Assim sendo, recomendamos a Diraf/Divad/Sepat fazer gestão junto ao Setor de engenharia do Inmetro com intuito de regularizar a situação dos mobiliários.***

*Dando prosseguimento nas verificações no Setor de Patrimônio, constatamos que os bens patrimoniais adquiridos são entregues aos usuários antes de serem patrimoniados e emitidos os respectivos Termos de Responsabilidade, contrariando o que determina o item 7.11, da IN n.º 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, que diz:*

*“Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário, ressalvados aqueles de pequeno valor econômico, que deverão ser relacionados (relação carga), consoante dispõe a I.N./SEDAP N.º 142/83.”*

**Recomendação:**

***Diante do exposto, recomendamos a Diraf/Divad/Sepat a estreita observância a legislação vigente, visando a regularidade quanto ao tratamento dos bens patrimoniais.”***

- Acerca dos bens adquiridos e distribuídos para o Prédio 20, cabe registrar que tomamos ciência do e-mail encaminhado em 7/10/2008 pela Sra. Roselane M. Martins (Setor de Patrimônio) a Sra. Beatriz H. Alves (Divisão de Engenharia), agendando uma reunião com o objetivo de acertar as divergências detectadas nas quantidades e valores desses móveis em relação a Nota Fiscal apresentada. Por não ter obtido resposta, em 22/10/2008, a Sra. Leila Emiliane de Souza, chefe do Setor de Patrimônio, reiterou o mesmo e-mail a Sra. Beatriz Alves.



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 49/49
---	--	------------------------

- Sobre os fatos anteriormente apontados que denotam uma reincidência nas impropriedades encontradas, observa-se que o Serviço de Patrimônio não tem dado a importância devida às recomendações contidas nos relatórios da Audin.
- Nesse sentido, ainda cabe registrar o artigo 56 da Portaria MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, que aprovou o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO:

*“Art. 56. Ao Serviço de Patrimônio compete executar as atividades pertinentes à identificação, registro, administração e controle dos bens móveis e imóveis do Inmetro.”*

**Recomendação:**

**1.20.1.1. Assim sendo, visto que as impropriedades pertinentes ao serviço de patrimônio permanecem, recomendamos a abertura de Sindicância para apuração de responsabilidades acerca dos fatos anteriormente apontados. Haja vista, que não se pode conceber que duas divisões pertencentes à mesma diretoria não consigam resolver um problema recorrente e comum a ambas.**

1.21. Informar as pendências quanto ao envio de Termos de Responsabilidade para os órgãos da RBMLQ – Inmetro, e o acompanhamento do respectivo emplaquetamento.

**Manifestação do auditado:**

*“Os Termos de Comodato são enviados de acordo com os cadastramentos solicitados e quanto a etiquetagem, estamos verificando na ocasião da realização da Inspeção Patrimonial nos Órgãos da RBMLQ-I.”*

**Comentários:**

1.21.1. De acordo com a resposta apresentada, os termos de comodato são enviados de acordo com os cadastramentos solicitados. Entretanto, o acompanhamento da etiquetagem dos bens patrimoniais é realizado na ocasião da Inspeção Patrimonial realizada pelo Setor de Patrimônio (SEPAT) nos Órgãos da RBMLQ-I.

- Com relação ao escopo do trabalho realizado pelo SEPAT quando da Inspeção Patrimonial nos Órgãos da RBMLQ-I, tratamos do assunto junto ao Chefe Substituto do SEPAT, Sr. Ricardo Dirceu, questionando à objetividade do trabalho realizado, tendo em vista o conteúdo dos relatórios de "Inspeção Patrimonial", principalmente no item "Sugestão dos Inspetores" do SEPAT, onde observamos falta de objetividade e estipulação de prazo para o saneamento das não-conformidades encontradas. Fato constatado na análise de alguns relatórios nos quais encontramos as mesmas irregularidades.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 50/50
---	--	------------------------

- O Chefe Substituto do SEPAT nos informou que a limitação à extensão dos trabalhos se deve a uma recomendação do Sr. Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), o qual entende que por existir uma equipe de patrimônio no órgão, a mesma deverá executar as correções das irregularidades constatadas. Entendemos, pela oportunidade de estarem no órgão, que o trabalho possa ser realizado de maneira mais objetiva, realizando as correções e estipulando prazo para as devidas conclusões.
- Ainda cabe registrar que, em 13/11/2008, foi encaminhado um e-mail tratando do assunto ao responsável pela Coordenação-Geral de Administração-COADI, Sr. Rogério da Silva Fernandes, que o respondeu observando que já está tratando do mesmo, assim como da sua condução.

#### **Recomendações:**

- 1.21.1.1. Em face do anteriormente exposto, aguardamos um posicionamento final da Diraf acerca das Inspeções Patrimoniais realizadas pelo Setor de Patrimônio do Inmetro.**
- 1.21.1.2. Recomendamos a Diraf/Sepat que as Inspeções Patrimoniais sejam realizadas no sentido de corrigir as irregularidades, já apontadas nos Relatórios de Auditoria.**

- 1.22. Apresentar os processos de doação, leilão e desfazimento dos bens considerados inservíveis realizados no período de outubro de 2007 a setembro de 2008.

#### **Manifestação do auditado:**

*“No período de 02/01/2008 a 30/09/2008 não realizamos desfazimentos por meio de doação, com fulcro na Lei n.º 11.300, de 10 de maio de 2006.*

*O processo de leilão foi realizado em setembro/2008, e o Sepat estará disponibilizando-o para os auditores quando terminar de entregar o material leilado.”*

#### **Comentários:**

- 1.22.1. Conforme resposta apresentada, em setembro/2008 foi realizado o 1º leilão *on line* para desfazimento dos bens considerados inservíveis. A modalidade escolhida *on line* se deve ao fato de diversos bens estarem localizados nas mais diversas unidades da federação.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 51/51
---	--	------------------------

- Cabe ressaltar que em virtude de alguns bens não terem sido leiloados no 1º leilão, em 19/12/2008, por intermédio do Memorando Circular n.º 007/DIRAF/DIOPE/SEPAT de 16/12/2008, o Serviço de Patrimônio do Inmetro informou a realização do 2º Leilão *on line*.

1.23. Relacionar as viaturas existentes, indicando placa, tipo, ano, realização de vistoria, pagamento de multas, estado de conservação, área responsável pela utilização, e adicionalmente informar as providências adotadas, com relação ao desfazimento daquelas inservíveis.

#### **Manifestação do auditado:**

Foi apresentada a relação das viaturas existentes, indicando placa, tipo, ano, realização de vistoria pagamento de multas, estado de conservação, multas e seguro obrigatório. As viaturas que estavam inservíveis já foram leiloadas em setembro/2008.

#### **Comentários:**

- 1.23.1. Conforme resposta apresentada, atualmente a frota de veículos do Inmetro é composta por 70 viaturas oficiais, apresentando uma baixa de 2 (duas) com relação ao exercício anterior, estando 55 (cinquenta e cinco) em estado considerado “BOM”, 12 (doze) em estado “REGULAR” (representando 17,1 % da frota), e as 3 (três) restantes na oficina para manutenção.
- Com relação às 12 (doze) viaturas oficiais que foram colocadas à disposição do Setor de Patrimônio (Sepat) no exercício de 2007 para os devidos procedimentos de alienação, em decorrência de não mais apresentarem condições de uso, visto que encontravam-se em estado “inservível”, estas fizeram parte do leilão *on line* mencionado neste relatório no item 1.22.1.
  - Cabe registrar que atualmente existem 17 (dezessete) viaturas da marca Prisma/GM locadas no Inmetro. Conforme informações apresentadas a nossa equipe auditora, 13 (treze) destas estão à disposição da Presidência do Inmetro, diretores, coordenadores e assessores.
  - Cabe registrar que, em 20/08/2008, a Diraf expediu a Ordem de Serviço nº 003/2008/DIRAF, que estabeleceu a partir de 1º de setembro de 2008, novas regras para o funcionamento do Setor de Transportes, principalmente no que tange a solicitação de viatura.
  - Diante da ordem de serviço, a partir de setembro a Divisão de operações (DIOPE) iniciou o cotejamento das requisições de viatura com os beneficiados com o adicional de deslocamento. Ressaltando que até o encerramento dos nossos trabalhos a DIOPE ainda não havia concluído o resultado dessa análise.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 52/52
---	--	------------------------

**Recomendação:**

**1.23.1.1. Sendo assim, recomendamos a Diraf/Diope que apresente o resultado final da análise do cotejamento das requisições de viatura com os beneficiados com o adicional de deslocamento.**

- O Setor de Transporte Oficial (SETRO) deve se adequar aos artigos da IN/MPOG n.º 3, de 15/05/2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.
- Em desacordo à legislação anteriormente citada, com relação à guarda dos veículos oficiais ao término do expediente em locais próprios, de acordo com as informações do responsável pela SETRO, dependendo da hora da chegada, os veículos oficiais são guardados nas residências dos motoristas, irregularmente conforme o inciso VII do art.8º, da IN/MPOG n.º 3, de 15/05/2008, assim transcrito:

*“VII - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas as condições previstas no art. 10 desta Instrução Normativa;”*

**Recomendação:**

**1.23.1.2. Assim sendo, voltamos a recomendar a Diraf tomar as devidas providências necessárias visando se adequar à legislação anteriormente citada.**

**Análise das Solicitações “Requisições/Autorizações de Viaturas”**

- Em nossas análises nas “Requisições/Autorizações de Viaturas”, notamos que as viaturas placas IGK-5842 e LOQ-7663, lotadas exclusivamente na Divisão de Engenharia - Dieng, aos cuidados do Sr. José Manuel Scofano Borges Pinho e Luis Filipe Medeiros de Macedo respectivamente, não vem obedecendo as normas e procedimentos no tocante ao encaminhamento diário dos “Boletins Diários de Transportes” a SETRO, impedindo que este proceda a controles adequados, caracterizando assim a utilização da viatura continuamente, sem preenchimento diário de Boletins Diários obrigatórios.
- Observamos também diversas requisições não preenchidas correta e completamente, alguns BDTs sem a assinatura do motorista quando do retorno do veículo a base do Inmetro (Xerém e Rio Comprido), bem como alguns nomes dos motoristas ilegíveis. Cabendo registrar também, através da análise de uma requisição de transporte do Sr. João Selasco, identificamos que o mesmo utilizou a viatura no roteiro “Glória e GM Botafogo”, ou seja, em desacordo com o inciso VII do artigo 8º da IN/MPOG n.º 3, de 15/05/2008, que veda:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 53/53
---	--	------------------------

*“VIII - o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública; e”*

- Ainda com relação aos BDTs, voltamos a identificar algumas impropriedades conforme já apontado no relatório de auditoria anterior, PA-007-031/2007-O:

*“Alguns BDT não apresentam qualquer detalhamento ou definição no campo “percurso”, sendo preenchido “diversos”, enquanto que deveria ser preenchido os locais percorridos quando dos serviços externos realizados para aquela viatura utilizada.*

**Recomendação:**

*Assim sendo, recomendamos que se adote como procedimento, o preenchimento detalhado no campo “percurso”, dos lugares percorridos por cada veículo oficial utilizado no período que o mesmo foi utilizado.”*

**Recomendações:**

**1.23.1.3. Assim sendo, voltamos a recomendar a Diraf que adote como procedimento usual, a assinatura dos motoristas em todos os BDTs após encerrarem as tarefas com as viaturas oficiais do Inmetro, e**

**1.23.1.4. Neste sentido, recomendamos também a Diraf providências quanto ao uso das viaturas oficiais, principalmente em cumprimento a IN/MPOG n.º 3, de 15/05/2008.**

- No tocante ao quantitativo de multas de trânsitos existentes no período da auditoria na frota do Inmetro, constatamos conforme levantamentos realizados junto ao responsável pelo Setor de Transportes Oficial - SETRO, que as mesmas assim que recebidas pelos Órgãos de Trânsito são comunicados, pelo responsável do SETRO, aos infratores identificados, encaminhando a Divisão de Administração de Pessoas e Saúde Ocupacional (DAPSO), no caso dos servidores, e a empresa contratada (no caso dos contratados), para que sejam providenciados os seus descontos nas respectivas folhas de pagamentos.

1.24. Apresentar relação contendo o nome dos motoristas, número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), data de validade e categoria.

**Manifestação do auditado:**

Foi apresentada a relação contendo nome do motorista, matrícula, CNH, categoria e validade.

**Comentário:**

1.24.1. Conforme resposta apresentada, ao analisarmos a relação contendo nome do motorista, matrícula, CNH, categoria e validade, verificamos que 4 (quatro) motoristas estavam com a data de validade da Carteira de Habilitação vencida. Ao buscar nas pastas a documentação dos

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 54/54
---	--	------------------------

motoristas com o objetivo de comprovar o prazo de validade, observamos que a documentação arquivada não estava atualizada.

**Recomendação:**

- 1.24.1.1. Assim sendo, recomendamos a Diraf que proceda com mais rigor, a devida atualização e acompanhamento da documentação necessária para condução das viaturas oficiais do Inmetro, com a devida verificação do prazo de validade das carteiras de habilitação dos motoristas e servidores autorizados.**

- 1.25. Apresentar o relatório de avaliação dos gastos com combustíveis, e outras despesas relativas às viaturas, no período de outubro a dezembro/2007, bem como de janeiro a setembro de 2008, contendo parecer da unidade responsável. Adicionalmente apresentar, o controle efetuado quando da entrada e saída das viaturas.

**Manifestação do auditado:**

Foi-nos apresentado o relatório de avaliação dos gastos com combustíveis do período de outubro a dezembro/2007, bem como de janeiro a setembro de 2008, incluindo também outras despesas relativas às viaturas. O controle de entrada e saída das viaturas também foi apresentado.

**Comentário:**

- 1.25.1. Conforme respostas apresentadas e verificações procedidas no relatório de avaliação dos gastos com combustíveis do período de janeiro a setembro de 2008, incluindo também outras despesas relativas às viaturas. Observamos que o SETRO por intermédio do acompanhamento do custo da frota realiza todo o detalhamento dos gastos referentes aos veículos oficiais, como os dados do veículo, dados de abastecimento e manutenção. Entretanto, atualmente o adequado controle da frota está prejudicado em virtude das impropriedades anteriormente apontadas no item 1.23 deste relatório.

**Recomendação:**

- 1.25.1.1. Sendo assim, com o objetivo de realizar a adequada à avaliação dos gastos com combustíveis, e outras despesas relativas às viaturas, recomendamos a Diraf que sejam tomadas as devidas providências, principalmente em cumprimento a IN/MPOG n.º 3, de 15/05/2008.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 55/55
---	--	------------------------

- 1.26. Relacionar os sinistros ocorridos com as viaturas, no período de outubro a dezembro/2007, bem como de janeiro a setembro de 2008, discriminando a data da ocorrência, o nome do motorista, a viatura, o número do processo protocolado destinado a apurar responsabilidades, e o estágio atual, se concluído ou em andamento.

**Manifestação do auditado:**

*“No período tivemos um sinistro no dia 23 de setembro de 2008 com a viatura Santana LCI 8965 o motorista do Inmetro Sr. Carlos Alberto Machado, que foi encaminhado ao Sepat para apuração dos fatos.”*

**Comentário:**

- 1.26.1. De acordo com a resposta apresentada, verificamos que ocorreu um sinistro em 23/09/2008, envolvendo a viatura Santana LCI-8965, conduzida pelo motorista do Inmetro Sr. Carlos Alberto Machado.

**Recomendação:**

- 1.26.1.1. Diante do fato, recomendamos a Diraf que sejam tomadas as devidas providências, com abertura de Sindicância, para a apuração de responsabilidades acerca do sinistro ocorrido.**

- 1.27. Apresentar a relação dos imóveis pertencentes ao Inmetro, ocupados mediante o pagamento de taxa de ocupação, contendo o nome do ocupante, situação funcional, localização do imóvel, indicando a data do último recolhimento.

**Manifestação do auditado:**

*Foi apresentada a relação dos imóveis pertencentes ao Inmetro, ocupados mediante taxa de ocupação.*

**Comentários:**

- 1.27.1. Conforme as informações apresentadas e verificações procedidas segue abaixo a relação dos servidores que estão utilizando os imóveis pertencentes ao Inmetro, ocupados mediante o pagamento de taxa de ocupação, que está em dia, por nome do ocupante:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 56/56
---	--	------------------------

N.º	Nome
01	Aristides Manoel Baptista Filho
02	Esdras Ramos da Silva
03	João Pires da Silva
04	Jose Alfredo de Abreu
05	Luis Antonio de França
06	Maria Auxiliadora Agnelo Moreira
07	Mario Jose Fernandes Machado
08	Nelson de Oliveira Breta
09	Ricardo Dirceu Pereira Sales
10	Roberto Pacheco de Oliveira
11	Valmir Sant Anna de Souza
12	Walter Sergio da Silva

- Conforme já mencionado em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-007-032/2005-O, PA-007-036/2006-O e PA-007-031/2007-O, ainda permanece ocupando imóvel do Inmetro, o servidor aposentado, Sr Aristides Manoel Batista Filho, contrariando o que determina o art. 16, item V, do Decreto n.º 980, de 11/11/1993.
- Cabe ressaltar a existência do processo de retomada do imóvel n.º 2003/5101010296-5, redistribuído em 16/01/2007 para a 4ª Vara federal de São João de Meriti-RJ, ocupado pelo Sr. Aristides Manoel Batista Filho.
- Ainda cabe registrar as recomendações formuladas por esta Auditoria Interna – Audin, objeto dos Processos Audin PA-007-036/2006-O e PA-007-031/2007-O:

*“1.28.1.1. Isso posto, recomendamos a Diraf/Divad/Sepat que realize um acompanhamento do processo em epígrafe.*

*Recomendação:*

*1.28.1.1. Em face de todo o exposto, voltamos a recomendar a Diraf/Divad/Sepat providencias, no sentido de realizar o devido acompanhamento do processo n.º 2003/5101010296-5, bem como que apresente a esta Audin o último andamento do mesmo.”*

**Recomendação:**

- 1.27.1.1. Neste sentido, voltamos a recomendar a Diraf/Diope/Sepat, manter o acompanhamento do processo n.º 2003/5101010296-5, bem como apresente a esta Audin todos os novos movimentos do mesmo.**



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 57/57
---	--	------------------------

- 1.28. Informar a situação dos imóveis pertencentes ao Inmetro junto ao cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, relacionando aqueles cedidos para uso de terceiros. Adicionalmente, anexar os respectivos termos de cessão.

**Manifestação do auditado:**

*“Informamos que o cadastramento dos imóveis encontra-se desatualizado, aguardando a documentação do imóvel do IPEM-AP.”*

**Comentários:**

- 1.28.1. De acordo com as informações apresentadas, verificações procedidas, identificamos que o cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet está desatualizado.
- Cabe registrar que no exercício de 2008 ocorreram novas aquisições de sede/regionais, bem como reformas em outras já existentes.

**Recomendação:**

- 1.28.1.1. Assim sendo, recomendamos a Diraf que sejam realizados os procedimentos necessários com o objetivo de manter atualizado o cadastro SPIUnet.**

- 1.29. Apresentar a relação dos bens que foram adquiridos por intermédio das empresas de fomento nos anos de 2007, bem como no período de janeiro a setembro/2008.

**Manifestação do auditado:**

*“A relação está sendo atualizada e na ocasião da Auditoria estará disponível.”*

**Comentários:**

- 1.29.1. Com relação aos bens que foram adquiridos por intermédio das empresas de fomento nos anos no período de janeiro a setembro/2008, apesar do Setor de Patrimônio do Inmetro nos informar que a relação está sendo atualizada, identificamos em inspeção no setor que em virtude do grande volume de aquisição de novos bens, assim como o retardo do envio da informação das aquisições ao setor, o trabalho de atualização da relação fica prejudicado.
- Fomos informados que um novo procedimento está sendo criado com objetivo de sanar a impropriedade citada.

**Recomendação:**

- 1.29.1.1. Sendo assim, recomendamos a Diraf que sejam tomadas as medidas necessárias com o objetivo de finalizar o novo procedimento e manter atualizada a relação desses bens.**

- 1.30. Apresentar relação demonstrando a força de trabalho atual do Inmetro, separado por UP conforme o exemplo a seguir:

### Manifestação do Auditado:

“Apresentamos os quadros demonstrativos da força de trabalho por UP.”

TIPO UP	SERVIDOR							TERCEIRIZADO (CLT)		ESTAGIÁRIO		TOTAL
	ATIVO			REQUIS.	NOMEADO	REQUIS. EMPRESA	EXERC. DESCENT.	NI	NS	NI	NS	
	NA	NI	NS	NS	NS	NS	NS					
AUDIN	0	1	4	0	0	0	0	10	1	0	0	16
CAINT	0	2	14	0	0	0	0	6	0	0	4	26
CGCRE	0	11	37	0	0	0	0	32	17	0	9	106
COFOM	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
COPAM	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
CORED	0	6	1	0	0	1	0	4	0	0	1	13
DIMCI	1	43	70	3	2	0	0	58	15	16	12	220
DIMEL	0	61	45	0	1	0	0	33	9	3	10	162
DIRAF	21	188	18	0	0	0	2	106	5	0	22	362
DITEC	0	13	13	1	3	1	0	18	3	0	10	62
DPLAD	1	21	100	3	3	0	0	36	4	0	11	179
DQUAL	0	13	37	0	1	0	0	32	14	0	8	105
GABIN	1	10	5	0	1	0	0	16	1	0	9	43
OUVID	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	9
PRESI	0	1	2	2	2	0	0	16	9	0	2	34
PROFE	0	3	1	0	0	1	15	12	0	0	0	32
SURGO	0	84	7	0	0	0	0	0	0	0	0	91
SURRS	0	9	5	0	0	0	0	1	22	0	0	37
<b>TOTAIS</b>	<b>24</b>	<b>466</b>	<b>360</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>388</b>	<b>100</b>	<b>19</b>	<b>98</b>	<b>1.499</b>
	<b>850</b>			<b>9</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>488</b>		<b>117</b>		

NA – Nível Auxiliar

NI – Nível Intermediário

NS – Nível Superior

### Comentários:

- 1.30.1. Conforme as informações fornecidas e análises procedidas, constatamos que o Inmetro conta atualmente com a força de trabalho de 1.382 pessoas, além de contar com 117 estagiários distribuídas conforme demonstrativo a seguir:

Nível Escolar	Servidores		Terceirizados		Total	% Nível Escolar
	Quant.	%	Quant.	%		
NA	24	2,68	0	0	24	1,74
NI	466	52,13	388	79,51	854	61,79
NS	404	45,19	100	20,49	504	36,47
<b>Total</b>	<b>894</b>	<b>100,00</b>	<b>488</b>	<b>100,00</b>	<b>1382</b>	<b>100,00</b>

- Cabe ressaltar que no total de 894 servidores estão incluídos os ativos, requisitados, nomeados e os em exercício descentralizado.

- Continuando nossa análise constatamos que os terceirizados de nível intermediário foram contratados por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 28.357/2008, tendo como licitante vencedora a empresa Milênio Assessoria Empresarial Ltda. E os de nível superior foram contratados na modalidade de dispensa de licitação, com o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário Rio de Janeiro – IBAP, Processo nº 47.993/2008.
- Com relação à alocação da força de trabalho em cada UP evidenciamos o percentual de participação de cada uma, conforme demonstrativo a seguir:

UP	NA	(%)	NI	(%)	NS	(%)
AUDIN	-	-	11	1,29	5	0,99
CAINT	-	-	8	0,94	14	2,78
CGCRE	-	-	43	5,04	54	10,72
COFOM	-	-	-	-	1	0,20
COPAM	-	-	-	-	1	0,20
CORED	-	-	10	1,17	2	0,40
DIMCI	1	4,17	101	11,83	90	17,86
DIMEL	-	-	94	11,01	55	10,91
DIRAF	21	87,49	294	34,42	25	4,97
DITEC	-	-	31	3,63	21	4,17
DPLAD	1	4,17	57	6,67	110	21,83
DQUAL	-	-	45	5,27	52	10,34
GABIN	1	4,17	26	3,04	7	1,39
OUID	-	-	8	0,94	1	0,20
PRESI	-	-	17	1,98	15	2,97
PROFE	-	-	15	1,76	17	3,35
SUR/GO	-	-	84	9,84	7	1,37
SURRS	-	-	10	1,17	27	5,35
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>100</b>	<b>854</b>	<b>100</b>	<b>504</b>	<b>100</b>

NA – Nível Auxiliar  
 NI – Nível Intermediário  
 NS – Nível Superior

- Na análise procedida com relação ao quantitativo de estagiários, constatamos que em setembro de 2008 era de 117 estagiários, contratados através do convenio nº 008/2007, processo 47.549/2007, para realização de estágios e concessão de 233 bolsas de estágios a estudantes indicados pela instituição de ensino por intermédio de convênio com o Centro de Integração Escola Empresa - CIEE/RJ.

- Cabe ressaltar que em atendimento ao disposto no art. nº 3 da Portaria nº 313, de 14 de setembro de 2007, alterada pela portaria 467 de 31 de dezembro de 2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que reduz o quantitativo de vagas para estágio de nível médio na Instituição em 10% do total da lotação aprovada para servidores de nível médio, por isso os contratos de estágio, de nível médio, foram cancelados em 20/12/2007. As oportunidades de estágio de nível médio na Instituição, foram destinadas aos alunos do Curso Técnico em Metrologia, por força do convênio firmado entre o Inmetro /SEE-RJ/CECO.
- Segundo informações prestadas pela área de pessoal, constatamos que o Inmetro em setembro de 2008, tinha o quantitativo de 98 estagiários de nível superior, contrariando o artigo 3º da portaria 467, de 31 de dezembro de 2007, que estabelece o quantitativo de 20 % para o total de lotação aprovada para as categorias de nível superior, apresentando a seguinte relação:

Nível escolar	Servidores		Estagiários		% em relação quantitativo de servidor
	Quant.	%	Quant.	%	
NA	24	2,68	0	0	0
NI	466	52,13	19	16,24	4,08
NS	404	45,19	98	83,76	24,26
<b>Total</b>	<b>894</b>	<b>100,00</b>	<b>117</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

### Recomendação:

- 1.30.1.1. Em face do anteriormente exposto, recomendamos a Dapso tomar as providências necessárias visando o cumprimento da Portaria n.º 467, de 31 de dezembro de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

- 1.31. Relacionar os servidores cedidos e requisitados de outros órgãos, contendo cargo, órgão de origem e ônus da requisição ou cessão para o Inmetro, apresentando a formalização do ato, informando adicionalmente, as providências adotadas quanto aos servidores do Inmetro que se encontram prestando serviços nos diversos órgãos conveniados da RBMLQ, sem a devida formalização.

### Manifestação do Auditado:

*“Segue relação dos servidores cedidos e requisitados. Quanto aos servidores do Inmetro que encontram-se prestando serviços nos órgãos conveniados da RBMLQ, a situação permanece a mesma, aguardando decisão dos dirigentes responsáveis. Contudo segue relação atualizada.”*

*Servidores Cedidos*

MAT. SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CLASSE/NÍVEL	ÓRGÃO REQUISITANTE	DADOS DA CESSÃO
172093	AGNALCY VIEIRA DOS SANTOS DE SIMAS	161001/A/NI-III	(*a) PRES. REPÚBLICA	Despacho Proc. 00001.009588/91-59
448632	CELSO CARDOSO DA SILVA	162001/A/NA-VI	(*e) TRE/RJ - 79ª ZONA ELEITORAL	Port. MP 1898/2007 - DOU 04/10/2007
448772	CLAUDIA MOREIRA PEREIRA	158001/A/NS-III	(*a) MPF/PGR	Port. MDIC 137/2007 - DOU 07/08/2007
448372	DULCE APARECIDA LIECHOSCKI	158001/A/NS-III	(*b) FIOCRUZ	Port. MDIC 108/2006 - DOU 30/06/2006
448451	EDUARDO DANTAS RAMOS JUNIOR	161001/A/NI-III	(*c) CAM. DEPUTADOS	Port. MP 536/2003 - DOU 11/04/2003
448365	ELISABETH FRANZ	161001/A/NI-III	(*e) TRE/MG - 153ª ZE - JUIZ DE FORA	Port. MP 514/2003 - DOU 09/04/2003
448487	ELIZABETH GONZAGA DE OLIVEIRA	161001/A/NI-III	(*e) TRE/RJ	Port. MP 2052/2007 - DOU 29/10/2007
448436	HOSANA PIMENTA DE CARVALHO RIBEIRO	161001/A/NI-III	(*e) TRE/RJ - 78ª ZONA ELEITORAL	Port. MP 0776/2007 - DOU 27/04/2007
448726	ICLÉA VELOSO COURI	161001/A/NI-III	(*a) PRES. REPÚBLICA	Port. MICT 123/1998 - DOU 16/07/1998
448283	JOSEPH BRAIS	158001/A/NS-III	(*d) PREF. MUN. DE D. DE CAXIAS (RJ)	Port. MP 1631/2005 - DOU 10/10/2005
6670530	LÉA CONTIER DE FREITAS	406002/H/NS-III	(*b) MCT	Port. MDIC 061/2002 - DOU 10/04/2002
448024	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	161001/A/NI-III	(*d) PREF. MUN. DE D. DE CAXIAS (RJ)	Port. MP 1701/2007 - DOU 28/08/2007
448668	LUIZ FERNANDO MIRAULT PINTO	158001/A/NS-III	(*d) GOV. DO ESTADO MS	Port. MP 0052/2004 - DOU 12/01/2004
448180	MARIA HELENA DE MAURO SANTOS	161001/A/NI-III	(*b) SENADO FEDERAL	Port. SAF 3256/1992 - DOU 31/07/1992
448633	PAULO CESAR FERREIRA	161001/A/NI-III	(*e) TRE/RJ - 66ª ZONA ELEITORAL	Port. MP 1285/2006 - DOU 04/08/2006
448701	ROSILENE MELLO DA SILVA CORTES	161001/A/NI-III	(*a) TRT 1 REG. RJ	Port. MP 0098/2008 - DOU 02/02/2008
448724	SILVIA CARVALHO DE SOUZA ARANTES	161001/A/NI-III	(*a) MPF/PGR	Port. MP 250/1992 - DOU 06/05/1992
127687	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CARNIELLO FONSECA	159001/A/NS-III	(*b) MDIC	Port. MDIC 0104/2007 - DOU 01/08/2007
448165	TANIA REGINA RODRIGUES SOARES	161001/A/NI-III	(*d) BNDES	Port. MDIC 23/2005 - DOU 10/01/2005
448431	IVONETE GOMES PEREIRA ROCHA PINHO	161001/A/NI-III	(*g) INSS/REZENDE	Proc. 08550.003407/1992
448097	IVAN MARREIROS DA COSTA	158001/A/NS-III	(*h) CEFET/PI	Port. MP 498/2005 - DOU 18/04/2005

*Legenda:*

(\*a) - art. 3º, do Decreto nº 925, de 1993 - ônus da remuneração: órgão cedente.

(\*b) - art. 93, da Lei nº 8.112, de 1990, com opção do Decreto-lei nº 1.445, de 1976 - ônus da remuneração: órgão cedente.

(\*c) - art. 93, inciso 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 - ônus da remuneração: órgão cedente.

(\*d) - art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação dada pelo art. 22, da Lei nº 8.270/1991, art. 2º do Decreto nº 4.050, de 2001 e art. 4 do Decreto-lei nº 2.355, de 1987 - ônus da remuneração: órgão cessionário.

(\*e) - art. 93, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, e Lei nº 6.999, de 1982 - ônus da remuneração: órgão cedente.

(\*f) - opção pela remuneração do órgão requisitante.

(\*g) - Lotação provisória, conforme art. 84, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 - ônus da remuneração: órgão cedente.

(\*h) - Exercício provisório, conforme art. 84, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97- ônus da remuneração: órgão cedente.

## SERVIDORES REQUISITADOS

MAT SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO CEDENTE	CARGO ÓRGÃO DE ORIGEM	ATO DE HOMEÇÃO
1360416	ADO JORIO DE VASCONCELOS	COORD.-GERAL DE DE EST. ESTR. E INF.	U.F.M.G.	PROFESSOR 3º GRAU	PORT. INMETRO 441/2007 - DOU 17/12/2007
361134	CARLOS ALBERTO ACHETE	COORD.-GERAL DE PROJ. E PROG.	U.F.R.J.	PROFESSOR 3º GRAU	PORT. INMETRO 058/2007 - DOU 12/02/2007
1125132	HUMBERTO SIQUEIRA BRANDI	DIRETOR DA DIMCI	U.F.R.J.	PROFESSOR TITULAR	PORT. CASA CIVIL 980/2004 - DOU 17/12/2004
352972	JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA	PRESIDENTE DO INMETRO	U.F.R.G.S.	PROFESSOR 3º GRAU	PORT. CASA CIVIL 981/2004 - DOU 17/12/2004
364708	LILIANE SOARES JORDANO	ASSISTENTE TÉCNICO	U.F.R.J.	TÉCNICO EM SECRETARIADO	PORT. INMETRO 076/2007 - DOU 07/03/2007
1530179	MARCELO SILVEIRA MARTINS	PROCURADOR JURÍDICO	IPEM/PR	ADVOGADO AD01- J7	PORT. CASA CIVIL 088/2006 - DOU 02/02/2006
364587	MONICA LIMA DE CARVALHO	ASSISTENTE DA DIMCI	UFRJ	ARQUITETA	PORT. INMETRO 305/2006 - DOU 28/11/2006
1578861	OMER POHLMANN FILHO	COORD.-GERAL DA REDE B. DE M.L.E.Q.	IPEM/PR	ADMINISTRADOR	PORT. INMETRO 202/2007 - DOU 19/06/2007
373047	OSCAR ACSELRAD	DIRETOR DA DPLAD	U.F.R.J.	PROFESSOR 3º GRAU	PORT. MDIC 227/05 - DOU 18/07/2005
775701	PAULO ROBERTO BRAGA E MELLO	CHEFE DA DIVIT DA DITEC	SERPRO	ANALISTA DE INFORMAÇÃO	PORT. INMETRO 128/1995 - DOU 30/08/1995
374388	WANDERLEY DE SOUZA	DIRETOR DE PROGRAMAS	U.F.R.J.	PROFESSOR 3º GRAU	PORT. INMETRO 137/2007 - DOU 02/03/2007
418977	AMERICÓ TRISTÃO BERNARDES	CHEFE DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	U.F.M.G.	PROFESSOR ASSOCIADO I	PORT. INMETRO 252/2007 - DOU 17/09/2007

Legenda:

(\*a) - considerado o teto ministerial, quando do reembolso das despesas à cedente.

(\*b) - ônus do órgão ou entidade de origem, conforme Decreto 925, de 1993.

## SERVIDORES SEM FORMALIZAÇÃO DE LOTAÇÃO

MAT. SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE EXERCÍCIO
447882	DEBORAH DA GRACA PEREIRA	ASSISTENTE EXEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SP
448347	CARLOS RONALDO METZNER	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-RO
448932	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	TECNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-RO
448882	JOSE MAURO ROCHA LIMA	TECNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-RO
448935	MARIA EULALIA LOPES DAS CHAGAS	ASSISTENTE EXEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-RO
448934	SERGIO MURILO FERNANDES PIEDADE	TECNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-RO
448830	MARIA AMELIA FERRAI LUZ	TECNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-MT
1344304	ALEXANDRE NIXON RAULINI SORATTO DA SILVA	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
671147	CELIA VIEIRA VITALI BELLO	ANALISTA EXEC METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448764	JORGE CLAUDIO DA SILVA PINTO	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448682	MARCO AURELIO DINIZ MACIEL	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448393	MARIZE LEMOS ROQUE STUPP	ASSISTENTE EXEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448331	SERGIO BRUM	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448655	WALDIVIA APARECIDA COSTA	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
448656	WALKIRIA APARECIDA COSTA	ASSISTENTE EXEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-SC
6448808	TANIA MARINHO GOMIDE	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-MG
1479940	SERGIO ROBERTO GOMIDE	PESQUISADOR TEC EM METROLOGIA E QUALIDADE	IPEM-MG
448936	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES BARDALES	TECNICO EM METROLOGIA E QUALIDADE	DPEM-C

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 63/63
---	--	------------------------

**Comentário:**

- 1.31.1. Com relação aos servidores do Inmetro que se encontram prestando serviços nos diversos órgãos conveniados da Rede brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-Inmetro (Citados nos Relatórios Audin n<sup>os</sup> PA-007-036/2006-O e PA-007-031/2007- O, e na prestação de contas do Inmetro processo n.º 001-001/2008-PC), segundo fomos informados pela área responsável a situação continua a mesma.
- 1.33. Relacionar os atos de aposentadoria, e pensão concedidos no período de outubro a dezembro de 2007, bem como de janeiro a setembro de 2008 informando o número do processo, beneficiado, e base legal, disponibilizando os processos correspondentes.

**Manifestação do Auditado:**

***“Aposentadorias – Período de outubro/2007 a setembro/2008***

***Joana dos Santos Luz*** – Processo n<sup>o</sup>:52600.031653/2007-50 - Portaria Direh n<sup>o</sup>17, de 08/10/2007, Publicada no DOU de 10/10/2007, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup>41, de 19/12/2003,art. 6<sup>o</sup>, em consonância com o art. 2<sup>o</sup> da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 47 de 05/07/2005.

***Celso Ricardo Salles Marques*** – Processo n<sup>o</sup>:52600.007329/2004 - Portaria Direh n<sup>o</sup>18, de 26/10/2007, Publicada no DOU de 29/10/2007, com fundamento no art. 40, parágrafo 1<sup>o</sup>, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3<sup>o</sup>, da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1<sup>o</sup>, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica que fixou , em 24/09/2002, a data da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo efetivo.

***Antônio Rodrigues Xavier*** – Processo n<sup>o</sup>:52600.00656/2005 - Portaria Direh n<sup>o</sup>19, de 26/10/2007, Publicada no DOU de 29/10/2007, com fundamento no art. 40, parágrafo 1<sup>o</sup>, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3<sup>o</sup>, da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1<sup>o</sup>, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica.

***José Correia da Cunha*** – Processo n<sup>o</sup>:52600.035811/2007-41 - Portaria Direh n<sup>o</sup>20, de 26/10/2007, Publicada no DOU de 29/10/2007, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 41, de 19/12/2003, art. 6<sup>o</sup>, em consonância com o art. 2<sup>o</sup> da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 47 de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005.

***Alda Rosa dos Santos*** – Processo n<sup>o</sup>:52600.926007/2007 - Portaria Direh n<sup>o</sup>21, de 26/10/2007, Publicada no DOU de 29/10/2007, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 41, de 19/12/2003, art. 6<sup>o</sup>, em consonância com o art. 2<sup>o</sup> da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 47 de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 64/64
---	--	------------------------

**Aparecida Maria das Virgens** – Processo n°:52600.045066/2007-79 - Portaria Direh n°23, de 08/11/2007, Publicada no DOU de 12/11/2007, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005

**Jose Afonso da Silva** – Processo n°:52600.0058692/2006 - Portaria Direh n°24, de 21/11/2007, Publicada no DOU de 23/11/2007, com fundamento no art. 40, parágrafo 1°, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1°, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica.

**Martinho Fonseca** – Processo n°:52600.0058692/2006 - Portaria Direh n°24, de 21/11/2007, Publicada no DOU de 23/11/2007, com fundamento no art. 40, parágrafo 1°, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1°, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica.

**Cilea Maria Guarilha Nogueira** – Processo n°:52600.063315/2007-87 - Portaria Direh n°26, de 04/12/2008, Publicada no DOU de 05/12/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada –VPNI, com base no art. 62-A da Lei 8.112, de 11/12/1990

**Jurema Benedito Nogueira da Costa** – Processo n°:52600.061334/2007-79 - Portaria Direh n°27, de 04/12/2007, Publicada no DOU de 05/12/2007, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005.

**Josefa de Souza Neto** – Processo n°:52600.04123/2008-10 - Portaria Direh n°03, de 11/03/2008, Publicada no DOU de 12/03/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005.

**Elzy Pereira Torres Silva** – Processo n°:52600.003788/2008-14 Portaria Direh n°04, de 11/03/2008, Publicada no DOU de 11/03/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005.

**Carlos Eduardo Vieira Camargo** – Processo n°:52600.005325/2008 - Portaria Direh n°05, de 19/03/2008, Publicada no DOU de 13/02/2007, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada –VPNI, com base no art. 62-A da Lei 8.112, de 11/12/1990.

**Waldir Silva Anunciação da Cruz** – Processo n°: 52600.059976/2006-27 - Portaria Direh n°06, de 11/04/2008, Publicada no DOU de 16/04/2008, com base fundamento no art. 40, Parágrafo I, Inciso I, da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 186, Inciso I, da Lei n° 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o relatório da Junta Médica.



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-007-045/2008-O	PÁGINA 65/65
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

**Claudia Campelo Alves** – Processo n°:52600.008166/2008-74 Portaria Direh n°07, de 11/04/2008, Publicada no DOU de 16/04/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005.

**Laercio Cordeiro Belonia** – Processo n°:52600.005449/2008 Portaria Direh n°08, de 11/04/2008, Publicada no DOU de 16/04/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005

**Jose Nunes** – Processo n°:52600.008181/2008-12 Portaria Direh n°09, de 11/04/2008, Publicada no DOU de 16/04/2008, com base no §18, do art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003,art. 6°, em consonância com o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005

**Maria Auxiliadora Agnelo Moreira** – Processo n°:52600.003186/2005-14 - Portaria Direh n°10, de 03/06/2008, Publicada no DOU de 04/06/2008, com fundamento no art. 40, parágrafo 1°, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1°, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica.

**Luiz Otávio Ferreira Duarte** – Processo n°:52600.023244/2008-61 - Portaria Direh n°12, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 03/07/2008, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005. com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada –VPNI, com base no art. 62-A da Lei 8.112, de 11/12/1990

**Virgulino Nunes de Sousa** – Processo n°:52614.00105108/2008- Portaria Direh n°13, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 03/07/2008, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005.

**Marlei Machado Campos** – Processo n°:52600.013340/2008- Portaria Direh n°14, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 03/07/2008, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005

**Carlos Alberto Machado Rinaldi** – Processo n°:52600.010980/2006- Portaria Direh n°15, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 03/07/2008, com fundamento no art. 40, parágrafo 1°, inciso I, da C/F de 1988, combinado com art. 3°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, e no art. 186, inciso I, Parágrafo 1°, da Lei 8.112, de 11/12/1990, tendo em vista o Relatório da Junta Médica.

**Heliane Fonseca** – Processo n°:52600.032038/2008 - Portaria Direh n°21, de 05/08/2008, Publicada no DOU de 06/06/2008, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-007-045/2008-O	PÁGINA 66/66
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

**Cleonice Bastos Bettamio** – Processo n°:52600.032038/2008 - Portaria Direh n°21, de 05/06/2008, Publicada no DOU de 06/06/2008, com fundamento no art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, art. 8°, publicada no DOU de 16/12/1998, e pelo no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003.

**Margareth Lafin** – Processo n°:52600.035546/2008-81 - Portaria Direh n°22, de 05/08/2008, Publicada no DOU de 06/06/2008, com base no §18, art. 40 da C/F de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003 e no art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2005. com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, com base no art. 62-A da Lei 8.112, de 11/12/1990

**Neuza Ferreira dos Santos**– Processo n°:52600.074689/2007- Portaria Presi n°101, de 20/03/2008, Publicada no DOU de 25/03/2008, com fundamento no Inciso I, § 7°, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2° da Lei n° 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "c", da Lei n° 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Beneficiário - Benedito José Campos - Vitalícia (100%)**

#### **Pensões – Período de outubro/2007 a setembro/2008**

**José Leandro de Marins** – Processo n°:52600.006337/2008-21 - Portaria Presi n°102, de 20/03/2008, Publicada no DOU de 25/03/2008, com fundamento no Inciso I, § 7°, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2° da Lei n° 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei n° 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Beneficiário - Elza Faria Marins (100%)**

**Maria de Lourdes de Lima** – Processo n°:52600.005737/2005 - Portaria Presi n°121, de 08/04/2008, Publicada no DOU de 10/04/2008, com fundamento no Inciso I, § 7°, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2° da Lei n° 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei n° 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Beneficiário - Jose Everaldo de Lima \_Temporaria (100%)**

**Williams Paulo Alexandre da Silva** – Processo n°:52600.016846/2008-61 - Portaria Presi n°157, de 28/05/2008, Publicada no DOU de 29/05/2008, com fundamento no Inciso I, § 7°, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2° da Lei n° 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n°41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Beneficiário - Maria da Salete Luiz de Lima da silva - Vitalícia (100%)**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 67/67
---	--	------------------------

**Armando de Miranda Passos** – Processo n.º:52600.019567/2008-50 - Portaria Presi n.º158, de 28/05/2008, Publicada no DOU de 29/05/2008, com fundamento no Inciso I, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da Lei n.º 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Beneficiário - Irene de Melo Passos - Vitalícia (100%).**

**Sebastião Isaquiel** – Processo n.º:52600.025711/2008-97 - Portaria Presi n.º224, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 01/07/2008, com fundamento no Inciso I, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da Lei n.º 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Beneficiário - Maria da Penha Rocha - Vitalícia (100%)**

**Sebastião Claudino da Silva** – Processo n.º:52600.028559/2008-02 - Portaria Presi n.º225, de 27/06/2008, Publicada no DOU de 01/07/2008, com fundamento no Inciso I, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da Lei n.º 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Beneficiário - Alecy Romão da Silva - Vitalícia (100%)**

**Jorge Ferreira Ribeiro** – Processo n.º:52600.031626/2008 - Portaria Presi n.º237, de 04/07/2008, Publicada no DOU de 07/07/2008, com fundamento no Inciso I, § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da Lei n.º 10.887, de 2004, no § 18, do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 2003, e nos artigos 216 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, assegurada pela EC 20, de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Beneficiário - Italia Rallo Ribeiro (100%)”**

#### **Comentários:**

- 1.33.1. Quanto ao acompanhamento relativo às concessões de aposentadorias e pensões, constatamos que no período de janeiro a setembro/2008, foram concedidas 26 aposentadorias e 07 pensões, dos quais analisamos 10 processos de aposentadorias, que representam 38% das aposentadorias concedidas conforme demonstrativo a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Servidor</b>	<b>Observação</b>
52600.004123/2008-10	Jozefa de Souza Neto	Portaria n.º 003, de 11/03/2008, publicada em 12/03/2008 no D.O.U
52600.035546/2008-81	Margareth Lafin	Portaria n.º 022, de 05/08/2008, publicada em 06/08/2008 no D.O.U
52614.00105108	Virgulino Nunes de Souza	Portaria n.º 13, de 27/06/2008, publicada em 03/07/2008 no D.O.U
52600.013334/2008-43	Heliane Fonseca	Portaria n.º 11, de 5 de junho de 2008, publicada em 06/06/2008 no D.O.U.
52600.032038/2008-43	Cleonice Bastos Bettamio	Portaria n.º 21, de 5/08/2008, publicada em 06/08/2008 no D.O.U.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 68/68
---	--	------------------------

52600.03788/2008-14	Elzy Pereira Torres	Portaria n.º 004, de 11/03/2008, publicada em 12/03/2008.
52600.003437/2005	Martinho Fonseca	Portaria n.º 025, de 21/11/2007, publicada em 23/11/2007 no D.O.U.
52600.063315/2007-87	Cilea Maria Guarilha nogueira	Portaria n.º 026, de 04/12/2007, publicada em 05/12/2007 no D.O.U.
52600.061334/2007-79	Jurema Benedito Nogueira da Costa	Portaria n.º 027, 04/12/2007 e publicada em 05/12/2007 no D.O.U.
52600.005325/2008-09	Carlos Eduardo Vieira Camargo	Portaria n.º 005, de 19/03/2008 e publicada em 20/03/2008 no D.O.U.

- Cabe-nos ressaltar que nos nossos exames não foram detectadas nenhuma falha na formalização dos processos.

1.34. Apresentar quadro demonstrativo evidenciando o quantitativo de servidores com expectativa de aposentadoria, conforme quadro a seguir:

**Manifestação do Auditado:**

*“Apresentamos quadro demonstrativo do quantitativo de servidores com expectativa de aposentadoria de acordo com as informações constantes em nossos arquivos. Vale lembrar que este tempo é estimado de acordo com as certidões de tempo de serviço apresentada pelos servidores.*

PERÍODO	QUANTIDADE
03 A 05 ANOS	94 SERVIDORES
06 A 10 ANOS	120 SERVIDORES

**Comentário:**

1.34.1. Conforme informações apresentadas, observamos que através de quadro demonstrativo anterior, a expectativa nos próximos 10 anos é de que 214 servidores se aposentem, representando um percentual de 25 % de redução na força de trabalho de servidores efetivos do Inmetro.

1.36. Apresentar relação atualizada até 30/9/2008 dos servidores que estejam inadimplentes quanto à apresentação de Relatório e Comprovação de Viagem, em diárias internacionais e nacionais, bem como as cobranças efetivadas de devolução de diárias e/ou bilhetes dos servidores inadimplentes de comprovação.

**Manifestação do Auditado:**

*“Segue, por meio eletrônico, o Demonstrativo de Prestação de Contas de Viagem em Atraso, atualizada até 30/09/2008.*

*Informamos que encaminhamos o memorando de cobranças das prestações de contas em atraso por e-mail, segue um modelo e colocamos o arquivo eletrônico à disposição desta auditori”..*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 69/69
---	--	------------------------

**Comentário:**

- 1.36.1. De acordo com as informações apresentadas e análise procedidas na documentação apresentada, constatamos a existência de um grande n.º de servidores, contratados e colaboradores eventuais que encontram-se com atraso de relatórios de viagens nacionais e internacionais, conforme demonstrativo a seguir:

UP	Quantidade	%
Presi	23	7,47
Ouvid	1	0,32
Dimci	62	20,14
Diraf	28	9,09
Dqual	90	29,22
Dimel	30	9,74
Cgcre	56	18,19
Caint	4	1,30
Ditec	1	0,32
Dplad	7	2,27
Profe	1	0,32
Super /RS	5	1,62
<b>Total</b>	<b>308</b>	<b>100</b>

**Recomendação:**

- 1.36.1.1. **Em decorrência do exposto, voltamos a recomendar que seja terminantemente proibida, a concessão de diárias e passagens para pessoas inadimplentes na apresentação de relatórios de viagens nacionais e internacionais, conforme a Portaria n.º 170/MIC, de 18/7/1996, em seu item 7 e sub itens, quanto às sanções nela estipulada, bem como a Portaria MPOG n.º 98, de 16/7/2003.**

- 1.37. Relacionar os débitos para com o Inmetro decorrentes da cessão de servidores para outros Órgãos/Entidades, informando o nome do cedido, Órgão/Entidade e valor.

**Manifestação do Auditado:**

*“Segue quadro demonstrativo dos débitos com o Inmetro, assim como documento de cobrança, decorrentes de cessão de servidores”*

ÓRGÃO	NOME	MÊS DO DÉBITO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	Jan/08	4.065,42
		Fev/08	7.130,34
		Mar/08	4.151,84
		Ago/08	4.526,38
	JOSEPH BRAIS	Jan/07	11.231,32
		Jun/07	11.231,32
		Out/07	11.231,32
		Fev/08	11.231,32
		Jul/08	11.231,32
		Ago/08	11.537,65

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 70/70
---	--	------------------------

**Comentário:**

- 1.37.1. Conforme informações apresentadas e análises procedidas, constatamos que a Prefeitura de Municipal de Duque de Caxias não tem repassado devidamente os valores referente à cessão dos dois servidores anteriormente mencionados. Segundo nossa constatação o Setor de Administração vem fazendo a devida cobrança por meio de ofícios, tendo sido o último ofício enviado n.º 155/Diraf/Dapso, de 7/10/2008, sem contudo obter sucesso.

**Recomendação:**

- 1.37.1.1. Diante deste fato, recomendamos a DIRAF envidar esforços visando obter o ressarcimento dos valores pela cessão dos dois servidores aquela Prefeitura.**

- 1.38. Relacionar os servidores em débito com os Planos de Assistência Médica (Golden Cross, Medial, Unimed, Geap, etc.), e informar que providências administrativas foram adotadas com relação aos valores pendentes de ressarcimentos.

**Manifestação do Auditado:**

*“Esclarecemos que o desconto relativo ao custeio da assistência médica no que cabe à participação do servidor é feita através de desconto em folha ou, quando por insuficiência de margem consignável, a operadora emite boleto bancário ao beneficiário, não havendo portanto emissão de fatura em favor do Inmetro para cobrança do custeio do servidor. A emissão de fatura de cobrança em favor do Inmetro está restrita à participação do órgão no custeio do benefício e corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais) per capita para a operadora, a qual é encaminhada, mensalmente, à Difin para pagamento. Quanto a débitos anteriores, os mesmos já foram quitados.”*

**Comentário:**

- 1.38.1. Conforme esclarecimentos da Chefia de Serviços e Segurança Ocupacional do Inmetro, o desconto relativo ao custeio da assistência médica é feita através de desconto em folha, quando por insuficiência de margem consignável, a operadora emite boleto bancário ao beneficiário. Quanto a débitos anteriores, fomos informados que os mesmos foram quitados.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 71/71
---	--	------------------------

1.39 Informar se há estudos preliminares destinados à elaboração dos anteprojetos e projetos técnicos a cargo da Divisão de Engenharia do Inmetro.

**Manifestação do Auditado:**

*“Resposta em anexo.”*

**Comentários:**

1.39.1. Em resposta ao questionamento efetuado, informamos que a Dieng apresentou um anexo contendo a relação das “obras e serviços de engenharia no Inmetro 2008”. Na qual constam as obras/serviços concluídas, os licitados e os que encontram-se na Copel para licitação.

- De acordo com o estabelecido no Regimento Interno, artigo 77, da Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008:

*“Art.77. Ao Serviço de Obras e Projetos compete:*

*I - realizar estudos preliminares de anteprojetos, necessários ao planejamento técnico do serviço de engenharia do INMETRO;*

*II - elaborar projetos executivos, especificações, orçamentos, cronogramas e editais, necessários às licitações referentes a obras, bem como analisar os projetos contratados de terceiros; e*

*III - acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras de engenharia do INMETRO.”*

- De acordo com informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Manutenção e Operação, Sr. José Manoel Scofano Borges de Pinho, o Setor de Obras e Projetos através da pessoa do Sr. Marcos Velon e Reynaldo Rezende Monteiro Filho, executam todos os Projetos Técnicos a cargo da Divisão de Engenharia. É efetuado também o acompanhamento das obras em todos os IPEMs e Superintendências, em todas as suas fases, ou seja, fiscalização e execução de todas as etapas até o término efetivo das obras.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 72/72
---	--	------------------------

1.40 Apresentar os relatórios do controle, supervisão e acompanhamento dos serviços de manutenção contratados com terceiros.

**Manifestação do Auditado:**

*“Resposta em anexo.”*

**Comentários:**

1.40.1. Com relação à resposta apresentada, a Dieng nos enviou vários relatórios técnicos de acompanhamento dos serviços de manutenção no período de setembro de 2007 a setembro de 2008.

Inicialmente, destacamos o disposto no Regimento Interno, artigos 75 e 76, da Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008:

*“Art. 75. À Divisão de Engenharia compete:*

*I - supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnico-administrativas relativas a estudos, projetos, construções, fiscalização de obras, manutenção das instalações de todos os imóveis do Inmetro, exceto os equipamentos dos laboratórios, bem como supervisionar as ações de gestão ambiental.*

*Art. 76. Ao Serviço de Manutenção e Operações compete:*

*I - executar e controlar as atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos nos laboratórios da autarquia; e*

*II - supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção contratados de terceiros.”*

- Conforme os relatórios apresentados e em indagações feitas ao Chefe do Serviço de Manutenção e Operação, observamos que a Divisão de Engenharia faz o devido acompanhamento, com relação a sua força de trabalho terceirizada, e vem monitorando os serviços efetuados mediante ordens de serviços que são avaliadas mensalmente, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do Inmetro.



<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 73/73
---	--	------------------------

### **III – CONCLUSÃO:**

Em decorrência dos exames realizados no curso dos nossos trabalhos, entendemos que na Diretoria de Administração e Finanças – Diraf, permanecem pendentes de saneamento inadequações apontadas por auditorias anteriores, que novamente foram constatadas e recomendadas por esta equipe de auditores.

Dessa forma, apontamos as recomendações sobre as inadequações descritas nos subitens do presente relatório, que devido a aproximação do encerramento de exercício merece ações da Diretoria de Administração e Finanças – Diraf, com vistas ao seu saneamento, destacando a seguir as de maior relevância:

- Prestação de Contas em atraso de Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade RBMLQ-Inmetro, faltando uma cobrança mais contundente por parte da DIRAF, bem como a implantação do “Módulo Prestação de Contas Movimento” no Portal de relacionamento com a Rede ;
- Atualização da contabilização dos valores da Dívida Ativa, de acordo com os valores encaminhados pela Profe, em conformidade com as normas inseridas no Manual da Dívida da União;
- Controles do patrimônio e transporte;
- Solução definitiva para os Servidores cedidos;
- Descumprimento das normas estabelecidas nas legislações pertinentes aos procedimentos utilizados em aquisições diversas, na concessão e utilização de diárias;
- Atendimento as determinações/recomendações contidas nos relatórios e/ou diligências do Tribunal de Contas da União, da Secretaria Federal de Controle Interno e da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro;
- Atualização da análise das prestações de contas, por parte do Secon, encaminhadas pelos órgãos da RBMLQ-I;
- Providenciar a conciliação dos bens patrimoniais;
- Elevado número de servidores ativos e colaboradores eventuais, pendentes de prestação de contas de Relatórios de Comprovação de Viagens no País; e
- Formalização de Processos.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-007-045/2008-O	<b>PÁGINA</b> 74/74
---	--	------------------------

Sendo os pontos que julgamos necessários destacar e levar ao conhecimento de V.S<sup>a</sup>, permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2008.

Jair Barbosa Cavalcante Júnior  
Auditor  
CRC/RJ-087.490-O-7

José Amado Souza Vieira  
Auditor  
CRC/RJ/n.º 41.021/6

Deborah Batista da Silva  
Auditora  
CRC/RJ/n.º 102.010/O-0

Elvis Raul Constantino da Silva  
Auditor  
CRC/RJ n.º 099.418/O-2

Leandro Nunes Figueiredo  
Auditor  
CRC/RJ nº 104.970/P-1

Vera Lucia Gonçalves Taveiros  
Auditora  
CRC/RJ nº 106.776/O-9

Sulamita Bushatsky  
Auditora  
CRC/RJ nº 79.305/O-1

Angela de Oliveira Dias  
Auditora  
CRC/RJ/n.º 70.040/O-3

Cláudio William da Conceição Barreto  
Coordenador da Equipe  
CRC/RJ/n.º 089.686/O-0